

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXVIII

Florianópolis, 12 de setembro de 1961

NÚMERO 6.885

GOVERNO DO ESTADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. SE-06-09-61/414

Aprova pecúlio

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:

Art. 1º — Fica aprovado o 261º pecúlio, no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), concedido pela Beneficência dos Professores de Santa Catarina, à Professora Dolvina Leite de Medeiros, falecida a 23 de julho de 1961.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 6 de setembro de 1961.

CELSO RAMOS
Gerald Wetzel

DECRETO N. SE-06-09-61/416

Aprova pecúlio

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:

Art. 1º — Fica aprovado o 262º pecúlio, no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), concedido pela Beneficência dos Professores de Santa Catarina, à associada Jurema de Jesus Vieira, falecida a 4 de agosto de 1961.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 6 de setembro de 1961.

CELSO RAMOS
Gerald Wetzel

Decretos de 6 de julho de 1961

O GOVERNADOR RESOLVE

Remover, a pedido:

De acordo com o art. 46, da lei n. 2.293, de 27 de fevereiro de 1961.

Maria Santos Coelho, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério, da Escola isolada de Operária, distrito e município de Araranguá, para as Escolas Reunidas "Emília de Castro Gastão", de Arraial, município de Sombrio.

Sodorina Joana dos Santos Assunção, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério, da Escola isolada de Mato Grosso, distrito de Angelina, município de São José, para as Escolas Reunidas "Conego Francisco Pedro da Cunha", da Vila de Garcia, município de São José.

Marliese Hoeschl, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério, da Escola isolada de Ribeirão das Pedras, distrito e município de Ibirama, para a Escola isolada de Ise, distrito de Ascurra, município de Indaial.

Alaide Guilhermina Matias, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério, da Escola isolada de Capela, do Louro, distrito de Antônio Carlos, para a Escola isolada de Santa Cruz, ambas no município de Biguaçu.

Adélia Luz Rosa, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério, da Escola isolada de Encantada, município de Palhoça, para a Escola isolada de Km. 20, do Braço do Trombudo, município de Trombudo Central.

Iva Weingartner, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário,

padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério, da Escola isolada de Monte Alegre, distrito de Campo Belo do Sul, município de Lages, para a Escola isolada de Serraria Wecchi, município de Santo Amaro da Imperatriz.

Ida Colle Berti, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério, da Escola isolada de São Henrique, distrito e município de Videira, para as Escolas Reunidas "Professora Eremeta Sousa", de Canguicás, município de Araranguá.

Nilta Simas Zacarias, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério, da Escola isolada de Pinheiral, distrito de Boiteuxburgo, município de Tijucas, para as Escolas Reunidas "Professora Auta Flora Brasil", de Centro Fernandes, município de São João Batista.

Maria Cândida Delfino, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério, da Escola isolada de Serrinha, para a Escola isolada de Salto Braço do Norte, ambas no município de Braço do Norte.

Maria Terezinha Corrêa de Jesus, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério, das Escolas Reunidas de Garajuba, para as Escolas Reunidas "Professor Floriano Félix dos Santos", de Barro Vermelho, ambas no município de Araranguá.

Maria Enilde Duarte, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério, das Escolas Reunidas "Professora Eremeta Souza", da Vila de Hercílio Luz, município de Araranguá, para as Escolas Reunidas "Santana", de Mirim, município de Imbituba.

Fulgência de Souza, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério, das Escolas Reunidas "José Clemente Pereira", da Vila de José Boiteux, município de Ibirama, para as Escolas Reunidas "Frei Policarpo", de Belchior Alto, município de Gaspar.

Zeni Uliano Matos, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério, da Escola isolada de Nova Fátima, para as Escolas Reunidas "Professor Pedro Antônio Cândido", ambas no distrito e município de Rio Fortuna.

Conceição Silva Arrubas, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério, da Escola isolada de Morro da Palha, município de Lauro Müller, para a Escola isolada de Rio do Meio, município de Nova Veneza.

Ida Tomelin Tombosi, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério, da Escola isolada de Rio Luiz, município de Taíó, para as Escolas Reunidas "Henriqueta Medeiros", de Estrada Itajaí, município de Brusque.

Hilda Schütz França, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério, das Escolas Reunidas "Adelaide Konder", do município de Itajaí, para a Escola isolada de Estrada Geral de distrito de Warnow, município de Indaial.

Alicione Narloch, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério, das Escolas Reunidas "Professora Nair Ribas Zimmer", de Costeira do Araquari, município de Araquari, para as Escolas Reunidas "Professor Frederico Fendrich, de Estação de Serra Alta, município de São Bento do Sul.

Lurita Garcia Vital, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério das Escolas Reunidas "Expedicionário Jovino Salvador da Silva", de Ribeirão Grande, município de Laguna, para a Escola Isolada de Canto de Fóra, município de Biguaçu.

Mytzi Tavares de Oliveira, ocupante do cargo de Regente e Ensino Primário, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério, da Escola isolada de Coqueiros, distrito e município de Araquari, para a Escola isolada de Laranjeiras, município de Laguna.

Jutite Maria de Amorim Cúrcio, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério, das Escolas Reunidas "Elza Deeke", de Igaras, município de Lajes, para a Escola isolada de Cabeceira dos Três Riachos, município de Biguaçu.

Bernadete Clasen, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério, da Escola isolada de Amâncio, distrito e município de Biguaçu, para a Escola isolada de Ponta de Táboa, município de São José.

Vanda Julieta da Cunha, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério, da Escola isolada de Capoeiras, distrito de São José do Cerrito, município de Lajes, para as Escolas Reunidas "Visconde

de Santa Teresa", de Armação da Piedade, município de Biguaçu.

Rosa Amélia da Silva Ribeiro, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério, das Escolas Reunidas "Marieta Konder Bornhausen", município de Guarimirim, para a Escola isolada de Rio Schaff, distrito de Rancho Queimado, município de São José.

Avelina Gomes, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério, da Escola isolada de 10 de Novembro, município de Videira, para as Escolas Reunidas "Prof. Zulmira Auta da Silva", do Bairro da Várzea, da cidade de Lajes.

Ieda Campos, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério, da Escola isolada de Vila de Índios, município de Lajes, para as Escolas Reunidas "Zulmira Auta da Silva", de Bairro da Várzea município de Lajes.

Laci Ana de Borba, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério da Escola isolada de Morro do Chapéu, distrito de Campo Belo do Sul, município de Lajes, para as Escolas Reunidas "Prof. Alzira Pahumbo", de Piçarras, município de Penha.

Zenaide Schmidt, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério, da Escola isolada de Cupim, distrito de Canóas, município de Bom Retiro, para a Escola isolada de Cantos do Rio Gaspar, distrito de Queçaba, município de Santo Amaro da Imperatriz.

Zilda da Silva, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério, das Escolas Reunidas "Prof. Luiz Félix Barreto", de São Tomaz, para as Escolas Reunidas "Prof. Padre Ernesto Seidl", da Fazenda do Rio das Garças, ambas no município de Imaruá.

Irmã Terezinha Gascho, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério, das Escolas Reunidas "Prof. Maria Angélica Calazans", de Caminho Pinhal, município de Presidente Getúlio, para as Escolas Reunidas "Prof. Maria das Dores Rosa Conceição de Sousa", de Passo Manso, município de Taíó.

Nadir Pizzetti, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério da Escola isolada de Pontão, distrito de Hercílio Luz, município de Araranguá, para as Escolas Reunidas "Luiz Félix Barreto", de São Tomaz, município de Laguna.

Odete Izaltina da Rosa, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério, da Escola isolada de Rio Mendes, município de Videira, para as Escolas Reunidas "Zulmira Auta da Silva", de Bairro da Várzea, município de Lajes.

Eusa Assunção, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério, das Escolas Reunidas "Irmã Celestina", de Serril, município e Trombudo Central, para a Escola isolada de Quebra Dente, distrito de Garcia, município de São José.

Laura Corrêa, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério, da Escola isolada de Sanga da

As assinaturas do "DIÁRIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:
Particulares Cr\$ 600,00
Funcionários Cr\$ 500,00

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vendida.

Pede-se o obséquio de renová-la com antecedência de 30 dias.

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

ORIVALDO LINSBÔA — Diretor
WALDYR GRISARD — Subdiretor

Rua Jerônimo Coelho n. 15 — Caixa Postal n. 138
Telefones: Diretor — 3079 — Portaria — 2688

Serão aceitos para publicação somente originais dactilografados de um só lado do papel e autenticados, ressaltadas, por quem de direito, as emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem.

A comunicação do preço é feita por telegrama, sendo os originais encaminhados à publicação somente depois de haver a Tesouraria recebido a importância relativa.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redação, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal.

As Repartições Públicas deverão providenciar que a matéria destinada à publicação seja entregue com um dia de antecedência.

Toca, do distrito e município de Araranguá, para as Escolas Reunidas "Prof. Agrícola Índio Guimarães", de Parobé, município de Laguna.

Neide Westphal, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério, da Escola isolada de Capitão Mór, distrito de Bocaina do Sul, para as Escolas Reunidas "Coronel José Atanásio de Liz e Lemos", de Piúrras, ambas no município de Lajes.

Sineide Juttel, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério de Escola isolada de Forquilha, distrito e município de Taió, para a Escola isolada de Massaranduba Alto, município de Guaramirim.

Rosa Galon Lara, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério, das Escolas Reunidas "Ivone Ribeiro, de Arabutã, município de Concórdia, para as Escolas Reunidas "Prof. Antônio Palm Soares", de Benjamim Constant, município de Guaramirim.

Decreto de 7 de julho de 1961

O GOVERNADOR RESOLVE

Remover, a pedido:

De acordo com o art. 46, da lei n. 2.293, de 27 de fevereiro de 1960.
Lizete Paulista Ternes, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério, das Escolas Reunidas "Prof. Olga Boppré, de Canelinha, município de Tijucas, para a Escola isolada de Salto Weissbach, município de Blumenau.

Decretos de 24 de agosto de 1961

O GOVERNADOR RESOLVE

Tornar sem efeito:

O decreto datado de 13 de julho de 1961, que nomeou interinamente, Jairo Alcides Fernandes para exercer o cargo da classe A-10 da carreira de Auxiliar de Topógrafo, do Quadro de Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem.

Nomear:

De acordo com o art. 13, item IV, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:
Jairo Alcides Fernandes para exercer, interinamente, o cargo da classe A-7 da carreira de Escriturário, do Quadro de Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem.

Decretos de 29 de agosto de 1961

O GOVERNADOR RESOLVE

Nomear:

De acordo com o art. 13, item IV, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:
Osmar Nelson Schroeder para exercer, interinamente, o cargo da classe A-17 da carreira de Médico, do Quadro do Poder Executivo.

Exonerar:

De acordo com o art. 1º, do Decreto n. GE-29-03-61/56, de 29 de março de 1961:
Osmar Nelson Schroeder do cargo da classe A-17 da carreira de Médico, do Quadro do Poder Executivo.

Decreto de 30 de agosto de 1961

O GOVERNADOR RESOLVE

Exonerar, a pedido:

De acordo com o art. 101, item I, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Ruby Aldyr Keil do cargo da classe A-32 da carreira de Engenheiro, do Quadro de Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem, que exerce interinamente.

Decreto de 31 de agosto de 1961

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder aposentadoria:

De acordo com o art. 37, item II, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954, combinado com a lei n. 1.750, de 29 de outubro de 1957.

A Alberto D'Aquino Fonseca no cargo da classe B-14 da carreira de Coletor, do Quadro do Poder Executivo, com exercício na Coletoria Estadual de Fachinal dos Guêdes, com os proventos mensais de vinte mil cento e cinquenta e três cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 20.153,70), sendo Cr\$ 12.000,00 os vencimentos integrais; Cr\$ 6.353,70 as vantagens da lei supra referida e Cr\$ 1.800,00 referente ao adicional de 15% correspondente a 25 anos de serviços estaduais.

Decreto de 1º de setembro de 1961

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder exoneração:

A Ayres Cesário Pereira, ocupante interino do cargo de Promotor Público, primeira entrância, da carreira do Ministério Público, com exercício na comarca de Campos Novos, de segunda entrância.

Decretos de 5 de setembro de 1961

O GOVERNADOR RESOLVE

Remover "ex-officio":

De acordo com o art. 75, item II, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Pedro Manuel de Souza, ocupante da classe A-8 da carreira de Auxiliar de Fiscalização, do Quadro do Poder Executivo, da Zona 09-01, com sede em Curitibaanos, para a Zona 06-02, com sede em Canoinhas.

Jurandir de Araújo Figueiredo, ocupante do cargo da classe B-9 da carreira de Auxiliar de Fiscalização, do Quadro do Poder Executivo, da Zona 06-02, com sede em Canoinhas, para a Zona 09-01, com sede em Curitibaanos.

Decretos de 11 de setembro de 1961

O GOVERNADOR RESOLVE

Dispensar:

Cyro Campos, ocupante interino do cargo de Promotor Público, primeira entrância, da carreira do Ministério Público, das funções de Promotor Público da comarca de Palmitos, primeira entrância.

Designar:

Cyro Campos, ocupante interino do cargo de Promotor Público, primeira entrância, da carreira do Ministério Público, para ter exercício na Promotoria Pública de Campos Novos, segunda entrância, vaga em virtude da exoneração concedida ao dr. Ayres Cesário Pereira, que se encontrava designado para ter exercício na referida comarca.

Portarias de 30 de agosto de 1961

O GOVERNADOR RESOLVE:

Conceder licença:

De acordo com o art. 139, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:
A Maria Romana Pereira da Silva, ocupante da função de Auxiliar de Cozinha Dietética, referência I, com exercício no Posto Puericultura de São Francisco do Sul, de cento e vinte (120) dias com vencimentos integrais.

Conceder licença-prêmio:

De acordo com o art. 148, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954: geral.

A Armando Idelfonso da Silva, ocupante da função de Servente, referência I, com exercício no Departamento de Saúde Pública, de seis (6) meses correspondente ao decênio compreendido entre 30 de janeiro de 1951 a 30 de janeiro de 1961.

Portaria de 4 de setembro de 1961

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença, em prorrogação:

De acordo com o art. 119, combinado com o art. 137, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:
Aldo Beck, Desenhista Especializa-

do, classe C-14, do Quadro de Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem, de 120 dias, para tratamento de saúde, a contar de 17 de agosto de 1961, de acordo com o laudo médico.

Portaria de 5 de setembro de 1961

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 139, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:
A Maria Nidia Nascimento, ocupante da função de Servente, referência I, da T.N.M. do Departamento de Saúde Pública, com exercício no Posto de Saúde de Campo Alegre, de cento e vinte (120) dias, com vencimento integral a partir de 1º de agosto do corrente ano.

CASA CIVIL

Portarias de 10 de maio de 1961

O CHEFE DA CASA CIVIL RESOLVE

Tornar sem efeito:

De acordo com o art. 6º, combinado com o art. 1º, da lei n. 2.680, de 27 de abril de 1961:

Por nula de pleno direito, a portaria datada de 9 de janeiro de 1961, que admitiu Idelfonso Gonçalves na função de Servical, referência III, da T. N. M. do Palácio do Governo do Estado, tendo em vista a recondução de Antônio Roberto Leal.

Reconduzir:

De acordo com o art. 5º, da lei n. 2.680, de 27 de abril de 1961:

Antônio Roberto Leal a função de Servical, referência III, da T. N. M. do Palácio do Governo.

RELATÓRIO DA CASA CIVIL N 28-08.61/35

O Governador do Estado de Santa Catarina, em data de 28 de agosto de 1961, em despacho exarado no Relatório supra deferiu os processos abaixo relacionados, oriundos da CESPE, objetivando relacionamento de salário-família:

N. — Proc. n. — Interessado — Ano — Importância

- 1 — 767 — Marina de Oliveira Raupp — 1956/57 — Cr\$ 10.350,00.
- 2 — 5.099 — Ladi Maurício Pereira — 1957/58 — Cr\$ 2.850,00.
- 3 — 785 — Maria José Alves Moraes — 1958 — Cr\$ 1.200,00.
- 4 — 4.491 — Ilza Caemere Mendes de Bem — 1958 — Cr\$ 4.800,00.
- 5 — 1.562 — Waldevino Atnásio dos Santos — 1958 — Cr\$ 600,00.
- 6 — 3.555 — Zoê Figueiredo Duarte — 1958 — Cr\$ 1.650,00.
- 7 — 3.768 — Juvêncio Gonçalves — 1956/57/58/59 — Cr\$ 7.050,00.
- 8 — 4.170 — Jovelino Savi — 1957/58/59 — Cr\$ 14.250,00.
- 9 — 4.115 — Ervin Rubi Peressoni Teixeira — 1958/59 — Cr\$ 3.450,00.
- 10 — 4.161 — Diva Geisler Sartoretto — 1958/59 — Cr\$ 2.100,00.

- 11 — 4.294 — Gedy Pereira da Silva — 1958/59 — Cr\$ 2.700,00.
- 12 — 3.134 — Leda Balbino Corrêa — 1958/59 — Cr\$ 2.250,00.
- 13 — 4.849 — Jandyra Bez Zanella — 1959 — Cr\$ 600,00.
- 14 — 4.857 — João Lindenmayer — 1959 — Cr\$ 6.300,00.
- 15 — 4.645 — Maria Osvaldina S. Probst — 1959 — Cr\$ 1.050,00.
- 16 — 4.445 — Natália Graboski Finck — 1959 — Cr\$ 1.800,00.
- 17 — 4.304 — Natália Costa Vieira — 1959 — Cr\$ 750,00.
- 18 — 4.411 — Maldivina M. Wanderlino — 1959 — Cr\$ 450,00.
- 19 — 275 — Lucy Damiani de O. Souza — 1959 — Cr\$ 750,00.
- 20 — 4.498 — Osvaldina Pereira da Silva — 1959 — Cr\$ 1.350,00.
- 21 — 4.703 — Irma Vargas de Marafino — 1.959 — Cr\$ 4.200,00.
- 22 — 4.120 — Nilza Maria da Silva — 1959 — Cr\$ 900,00.
- 23 — 4.701 — Romilda Lang Hall — 1959 — Cr\$ 1.500,00.
- 24 — 4.669 — Zéfir Antônia M. Valandro — 1959 — Cr\$ 1.050,00.
- 25 — 4.680 — Romilda Dal Ri Leoni — 1959 — Cr\$ 750,00.

26 — 13 — Iria Botolozzo — 1959 — Cr\$ 600,00.
 27 — 4.132 — Eugênio Alfredo Müller — 1959 — Cr\$ 2.850,00.
 28 — 4.421 — Eloah Duarte Bartsch — 1959 — Cr\$ 1.050,00.
 29 — 5.124 — Florentina Maria Fernandes — 1959 — Cr\$ 600,00.
 30 — 4.648 — Maria Gertrudes Mafra Santos — 1.959 — Cr\$ 750,00.
 31 — 4.583 — Nair Airoso Lescovicz — 1959 — Cr\$ 1.500,00.
 32 — 4.364 — Maura Ely Pereira Correa — 1959 — Cr\$ 450,00.

33 — 4.508 — Ondina Silva Chinkevitz — 1959 — Cr\$ 1.200,00.
 34 — 1.361 — José Lino Alves — 1959 — Cr\$ 600,00.
 35 — 3.560 — Renato Mellino — 1959 — Cr\$ 1.650,00.
 36 — 3.946 — Dilza Pereira Wagner — 1959 — Cr\$ 300,00.
 37 — 2.367 — Angelo Caopellari — 1959 — Cr\$ 3.000,00.
 38 — 4.74 — Joana Alves Pereira — 1960 — Cr\$ 750,00.
 39 — 4.425 — Mércia Lourdes Barison Simon — 1960 — Cr\$ 4.500,00.

POLÍCIA MILITAR

RETIFICAÇÃO DE APOSTILA

O portador do presente título, Jaime Santana Lisboa, 3º sargento reformado da Polícia Militar do Estado, de acordo com a lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os proventos mensais de dez mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 10.300,00), correspondentes aos vencimentos integrais de seu posto, por estar amparado na lei n. 159, de 27 de maio de 1954. Quartel em Florianópolis, 19 de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, Antônio Cipriano Pereira, 3º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com a lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os proventos mensais de dez mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 10.300,00), correspondentes aos vencimentos integrais de seu posto, por estar amparado na lei n. 159, de 27 de maio de 1954. Quartel em Florianópolis, 19 de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, Hélio Olivio Goberano de Laveiga, 3º sargento reformado da Polícia Militar do Estado, de acordo com a lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os proventos mensais de dez mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 10.300,00), correspondentes aos vencimentos integrais de seu posto, por estar amparado na lei n. 159, de 27 de maio de 1954. Quartel em Florianópolis, 19 de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, Bertolino Antônio de Melo, 3º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com a lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os proventos mensais de dez mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 10.300,00), correspondentes aos vencimentos integrais de seu posto, por estar amparado na lei n. 159, de 27 de maio de 1954. Quartel em Florianópolis, 18 de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, Irineu Francisco Maestri, 3º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, e lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei n. 159, de 27 de maio de 1954), Cr\$ 10.300,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (9%) Cr\$ 927,00. Proventos mensais Cr\$ 11.227,00. Quartel em Florianópolis, 17 de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, Flavino Ferreira, 3º sargento reformado da Polícia Militar do Estado, de acordo com a lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os proventos mensais de dez mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 10.300,00), correspondentes aos vencimentos integrais de seu posto, por estar amparado no art. 182, da lei n. 663, de 24 de janeiro de 1952. Quartel em Florianópolis, 19 de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, Jose Manoel Quadro, 3º sargento reformado da Polícia Militar do Estado, de acordo

com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei n. 159, de 27-5-54) Cr\$ 10.300,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (9%) Cr\$ 927,00. Proventos mensais Cr\$ 11.227,00. Quartel em Florianópolis, 17 de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, Romeu Policarpo Vieira, 3º sargento reformado da Polícia Militar do Estado, de acordo com a lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os proventos mensais de dez mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 10.300,00), correspondentes aos vencimentos integrais de seu posto, por estar amparado na lei n. 159, de 27 de maio de 1954. Quartel em Florianópolis, 19 de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, João José Ventura, 3º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei 159, de 27-5-54) Cr\$ 10.300,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (12%) Cr\$ 1.236,00. Proventos mensais Cr\$ 11.536,00. Quartel em Florianópolis, 16 de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, Pedro de Oliveira, 3º sargento reformado da Polícia Militar do Estado, de acordo com a lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os proventos mensais de dez mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 10.300,00), correspondentes aos vencimentos integrais de seu posto, por estar amparado na lei n. 159, de 27 de maio de 1954. Quartel em Florianópolis, 18 de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, Euclides Gomes de Azevedo, 3º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei n. 159, de 27-5-54) Cr\$ 10.300,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (9%) Cr\$ 927,00. Proventos mensais Cr\$ 11.227,00. Quartel em Florianópolis, 17 de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, Florindo Manoel da Silva, 3º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei n. 159, de 27-5-54) Cr\$ 10.300,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (9%) Cr\$ 927,00. Especialidade Cr\$ 100,00. Proventos mensais Cr\$ 11.327,00. Quartel em Florianópolis, 17 de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, Vitor Virgínio Damásio, 3º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei n. 159, de 27-5-54) Cr\$ 10.300,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de ser-

viço (12%) Cr\$ 1.236,00. Especialidade Cr\$ 100,00. Proventos mensais Cr\$ 11.636,00. Quartel em Florianópolis, 16 de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, Pedro Machado Santiago, 3º sargento reformado da Polícia Militar do Estado, de acordo com a lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os proventos mensais de dez mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 10.300,00), correspondentes aos vencimentos integrais de seu posto, por estar amparado na lei n. 159, de 27 de maio de 1954. Quartel em Florianópolis, 18 de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, Alberto Prudêncio de Oliveira, 3º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei n. 159, de 27-5-54) Cr\$ 10.300,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (12%) Cr\$ 1.236,00. Proventos mensais Cr\$ 11.536,00. Quartel em Florianópolis, 16 de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, Vitor Lezan, 3º sargento de Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei n. 159, de 27-5-54) Cr\$ 10.300,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (12%) Cr\$ 1.236,00. Proventos mensais Cr\$ 11.536,00. Quartel em Florianópolis, 16 de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, Maximiliano Melcher, 3º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, para a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei n. 159, de 27-5-54) Cr\$ 10.300,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (12%) Cr\$ 1.236,00. Proventos mensais Cr\$ 11.536,00. Quartel em Florianópolis, 16 de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, João Manoel Rocha, 3º sargento reformado da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei n. 159, de 27-5-54) Cr\$ 10.300,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (12%) Cr\$ 1.236,00. Proventos mensais Cr\$ 11.536,00. Quartel em Florianópolis, 17 de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, Angelo Medeiros, 3º sargento reformado da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei n. 159, de 27-5-54) Cr\$ 10.300,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (12%) Cr\$ 1.236,00. Proventos mensais Cr\$ 11.536,00. Quartel em Florianópolis, 17 de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, Venício Pereira Machado, 3º sargento reformado da Polícia Militar do Estado, de acordo com a lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os proventos mensais de dez mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 10.300,00), correspondentes aos vencimentos integrais de seu posto, por estar amparado na lei n. 159, de 27 de maio de 1954. Quartel em Florianópolis, 18 de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, Ademar Lins Wanderley, 3º sargento reformado da Polícia Militar do Estado, de acordo com a lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os proventos mensais de dez mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 10.300,00), correspondentes aos vencimentos integrais de seu posto, por

estar amparado na lei n. 159, de 27 de maio de 1954. Quartel em Florianópolis, 18 de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, Trajano Maria Rosa, 3º sargento reformado da Polícia Militar do Estado, de acordo com a lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os proventos mensais de dez mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 10.300,00), correspondentes aos vencimentos integrais de seu posto, por estar amparado na lei n. 159, de 27 de maio de 1954. Quartel em Florianópolis, 18 de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, Andre Melo, 3º sargento reformado da Polícia Militar do Estado, de acordo com a lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os proventos mensais de dez mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 10.300,00), correspondentes aos vencimentos integrais de seu posto, por estar amparado na lei n. 159, de 27 de maio de 1954. Quartel em Florianópolis, 18 de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, João Bittencourt, 2º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 27-5-54) Cr\$ 10.900,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (15%) Cr\$ 1.635,00. Proventos mensais Cr\$ 12.535,00. Quartel em Florianópolis, 29 de julho de 1961. Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.

O portador do presente título, Leopoldo Barbosa da Fonseca, 2º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei de 27-5-54) Cr\$ 10.900,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (15%) Cr\$ 1.635,00. Proventos mensais Cr\$ 12.535,00. Quartel em Florianópolis, 29 de julho de 1961. Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.

O portador do presente título, Manoel Gonçalves Pires, 2º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei 159, de 27-5-54) Cr\$ 10.900,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (15%) Cr\$ 1.635,00. Proventos mensais Cr\$ 12.535,00. Quartel em Florianópolis, 29 de julho de 1961. Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.

O portador do presente título, Geraldino Duarte Silva, 2º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei 159, de 27-5-54) Cr\$ 10.900,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (15%) Cr\$ 1.635,00. Proventos mensais Cr\$ 12.535,00. Quartel em Florianópolis, 28 de julho de 1961. Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.

O portador do presente título, Durval Gonçalves de Lins, 2º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei 159, de 27-5-54) Cr\$ 10.900,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (15%) Cr\$ 1.635,00. Proventos mensais Cr\$ 12.535,00. Quartel em Florianópolis, 28 de julho de 1961. Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.

O portador do presente título,

José Carlos Veloso, coronel da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os seguintes proventos: Sólido Cr\$ 26.000,00. Dez (10) cotas proporcionais Cr\$ 13.000,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (15%) Cr\$ 5.850,00. Proventos mensais Cr\$ 44.850,00. Quartel em Florianópolis, 7 de agosto de 1961. **Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.**

O portador do presente título, Wenceslau Domingos Dias, 2º sargento reformado da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei 159, de 27-5-54) Cr\$ 10.900,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (9%) Cr\$ 931,00. Proventos mensais Cr\$ 11.831,00. Quartel em Florianópolis, 4 de agosto de 1961. **Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.**

O portador do presente título, Brígido Pereira, 2º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei 159, de 27-5-54) Cr\$ 10.900,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (12%) Cr\$ 1.308,00. Especialidade Cr\$ 100,00. Proventos mensais Cr\$ 12.308,00. Quartel em Florianópolis, 1º de agosto de 1961. **Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.**

O portador do presente título, Protenor Nunes Vieira, 3º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei 159, de 27-5-54) Cr\$ 10.300,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (15%) Cr\$ 1.545,00. Proventos mensais Cr\$ 11.845,00. Quartel em Florianópolis, 10 de agosto de 1961. **Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.**

O portador do presente título, Antônio dos Santos Carvalho, 3º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei 159, de 27-5-54) Cr\$ 10.300,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (20%) Cr\$ 2.060,00. Proventos mensais Cr\$ 12.360,00. Quartel em Florianópolis, 10 de agosto de 1961. **Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.**

O portador do presente título, Firminio Custódio Cardoso, 2º sargento reformado da Polícia Militar do Estado, de acordo com a lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os proventos mensais de dez mil e novecentos cruzeiros, correspondentes aos vencimentos integrais de seu posto. Quartel em Florianópolis, 9 de agosto de 1961. **Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.**

O portador do presente título, Erotides Francisco de Brito, 2º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com a lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os proventos mensais de dez mil e novecentos cruzeiros (Cr\$ 10.900,00), correspondentes aos vencimentos integrais de seu posto por estar amparado na lei 159, de 27 de maio de 1954. Quartel em Florianópolis, 8 de agosto de 1961. **Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.**

O portador do presente título, Teobaldo Simão, 2º sargento reformado da Polícia Militar do Estado, de acordo com a lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os proventos mensais de dez mil e novecentos cruzeiros (Cr\$ 10.900,00), correspondentes aos vencimentos integrais de seu posto, por estar amparado na lei 159, de 27 de maio de 1954. Quartel em Florianópolis, 8 de agosto de 1961. **Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.**

O portador do presente título, Nestor Novak, 2º sargento reformado da Polícia Militar do Estado, de acordo com a lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os proventos mensais de dez mil e novecentos cruzeiros (Cr\$ 10.900,00), correspondentes aos vencimentos integrais de seu posto, por estar amparado na lei 159, de 27 de maio de 1954. Quartel em Florianópolis, 8 de agosto de 1961. **Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.**

O portador do presente título, Tomaz de Aquino Cantuário, Subtenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (Lei n. 159, de 27-5-54) — Cr\$ 12.700,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (12%) — Cr\$ 1.524,00. Especialidade — Cr\$ 100,00. Proventos mensais — Cr\$ 14.324,00. Quartel em Florianópolis, 21 de julho de 1961. **Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.**

O portador do presente título, Pedro Santana, Subtenente Reformado da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (Lei n. 159, de 27-5-54) — Cr\$ 12.700,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (12%) — Cr\$ 1.524,00. Especialidade — Cr\$ 100,00. Proventos mensais — Cr\$ 14.324,00. Quartel em Florianópolis, 21 de julho de 1961. **Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.**

O portador do presente título, Abílio Manoel Goulart, Subtenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (Lei 159, de 27-5-54) — Cr\$ 12.700,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (12%) — Cr\$ 1.524,00. Proventos mensais — Cr\$ 14.224,00. Quartel em Florianópolis, 21 de julho de 1961. **Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.**

O portador do presente título, Manoel João de Brito, Subtenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (Lei n. 159, de 27-5-54) — Cr\$ 12.700,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (12%) — Cr\$ 1.524,00. Especialidade — Cr\$ 100,00. Proventos mensais — Cr\$ 14.324,00. Quartel em Florianópolis, 21 de julho de 1961. **Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.**

O portador do presente título, Felisberto Damaria, Subtenente Reformado da Polícia Militar do Estado, de acordo com a lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (Lei n. 159, de 27-5-54) — Cr\$ 12.700,00. Gratificações incorporáveis: Especialidade — Cr\$ 100,00. Proventos mensais —

Cr\$ 12.800,00. Quartel em Florianópolis, 24 de julho de 1961. **Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.**

O portador do presente título, Cândido Barbosa da Fonseca, Subtenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com a lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os proventos mensais de doze mil setecentos cruzeiros (Cr\$ 12.700,00), correspondentes aos vencimentos integrais de seu posto, por estar amparado na lei n. 159, de 27-5-54. Quartel em Florianópolis, 24 de julho de 1961. **Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.**

O portador do presente título, José Paulino dos Passos, 2º Tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (Lei n. 159, de 27-5-54) — Cr\$ 21.000,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (9%) — Cr\$ 1.890,00. Proventos mensais — Cr\$ 22.890,00. Quartel em Florianópolis, 14 de julho de 1961. **Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.**

O portador do presente título, Edgar Gonçalves dos Santos, Subtenente Reformado da Polícia Militar do Estado, de acordo com a lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os proventos mensais de doze mil e setecentos cruzeiros (Cr\$ 12.700,00), correspondentes aos vencimentos integrais de seu posto, por estar amparado na lei n. 159, de 17 de maio de 1954. Quartel em Florianópolis, 24 de julho de 1961. **Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.**

O portador do presente título, Francisco Renzetti Neto, 1º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com a lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os proventos mensais de onze mil e setecentos cruzeiros (Cr\$ 11.700,00), correspondentes aos vencimentos integrais de seu posto, por estar amparado na lei n. 159, de 27 de maio de 1954. Quartel em Florianópolis, 27 de julho de 1961. **Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.**

O portador do presente título, Luiz Bessa Barreiros, 1º sargento reformado da Polícia Militar do Estado, de acordo com a lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os proventos mensais de onze mil e setecentos cruzeiros (Cr\$ 11.700,00), correspondentes aos vencimentos integrais de seu posto, por estar amparado no art. 184, da lei 663, de 24-1-52, e ainda na lei 159, de 27 de maio de 1954. Quartel em Florianópolis, 27 de julho de 1961. **Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.**

O portador do presente título, Trogílio Antônio de Melo Freysleben, 1º sargento reformado da Polícia Militar do Estado, de acordo com a lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei n. 159, de 27-5-54) Cr\$ 11.700,00. Gratificações incorporáveis: Especialidade Cr\$ 100,00. Proventos mensais Cr\$ 11.800,00. Quartel em Florianópolis, 27 de julho de 1961. **Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.**

O portador do presente título, Roldão Ouriques, 1º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei 159, de 27-5-54) Cr\$ 11.700,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (9%) Cr\$ 1.053,00. Proventos mensais Cr\$ 12.753,00. Quartel em Florianópolis, 26 de julho de 1961.

Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.

O portador do presente título, Juventino de Moraes, 1º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei 159, de 27-5-54) Cr\$ 11.700,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (9%) Cr\$ 1.053,00. Proventos mensais Cr\$ 12.753,00. Quartel em Florianópolis, 26 de julho de 1961. **Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.**

O portador do presente título, Adelino Vicente de Melo, 1º sargento reformado da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei 159, de 27-5-54) Cr\$ 11.700,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (9%) Cr\$ 1.053,00. Especialidade Cr\$ 100,00. Proventos mensais Cr\$ 12.853,00. Quartel em Florianópolis, 26 de julho de 1961. **Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.**

O portador do presente título, Anísio Vicente, 1º sargento reformado da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei 159, de 27-5-54) Cr\$ 11.700,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (9%) Cr\$ 1.053,00. Especialidade Cr\$ 100,00. Proventos mensais Cr\$ 12.853,00. Quartel em Florianópolis, 26 de julho de 1961. **Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.**

O portador do presente título, Arnaldo Simas de Oliveira, 2º sargento reformado da Polícia Militar do Estado, de acordo com a lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei 159, de 27-5-54) Cr\$ 10.900,00. Gratificações incorporáveis: Especialidade Cr\$ 100,00. Proventos mensais Cr\$ 11.000,00. Quartel em Florianópolis, 8 de agosto de 1961. **Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.**

O portador do presente título, Antônio Florentino Espindola, 2º sargento reformado da Polícia Militar do Estado, de acordo com a lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os proventos mensais de dez mil e novecentos cruzeiros (Cr\$ 10.900,00), correspondentes aos vencimentos integrais de seu posto, por estar amparado na lei 159, de 27 de maio de 1954. Quartel em Florianópolis, 8 de agosto de 1961. **Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.**

O portador do presente título, Berto Martins Linhares, 2º sargento reformado da Polícia Militar do Estado, de acordo com a lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os proventos mensais de dez mil e novecentos cruzeiros (Cr\$ 10.900,00), correspondentes aos vencimentos integrais de seu posto, por estar amparado no art. 184, lei 663, de 24 de janeiro de 1952. Quartel em Florianópolis, 8 de agosto de 1961. **Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.**

O portador do presente título, Delmiro de Souza Chaves, 2º sargento reformado da Polícia Militar do Estado, de acordo com a lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (art. 184, lei 663, de 24 de janeiro de 1952) Cr\$ 10.900,00. Gratificações incorporáveis: Especialidade Cr\$ 100,00. Proventos mensais Cr\$ 11.000,00. Quartel em Florianópolis, 8 de agosto de 1961. **Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.**

O portador do presente título, Joaquim Cavalheiro Mendes, Subtenente Reformado da Polícia Militar do Estado, de acordo com a lei n. 2.682, de 23-4-61, passa a ter os proventos mensais de doze mil e setecentos cruzeiros (Cr\$ 12.700,00), correspondentes aos vencimentos integrais de seu posto, por estar amparado na lei n. 159, de 27 de maio de 1954. Quartel em Florianópolis, 24 de julho de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, João de Paula Pereira, Subtenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com a lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os proventos mensais de doze mil e setecentos cruzeiros (Cr\$ 12.700,00), correspondentes aos vencimentos integrais de seu posto, por estar amparado na lei n. 159, de 27 de maio de 1954. Quartel em Florianópolis, 24 de julho de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, Euclides Schuthel Furtado, Subtenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (Lei n. 159, de 27-5-54) — Cr\$ 12.700,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (15%) — Cr\$ 1.905,00. Especialidade — Cr\$ 100,00. Proventos mensais — Cr\$ 14.705,00. Quartel em Florianópolis, 21 de julho de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, Liberato João dos Santos, 2º Tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (Lei n. 159, de 27-5-54) — Cr\$ 21.000,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (9%) — Cr\$ 1.890,00. Proventos mensais — Cr\$ 22.890,00. Quartel em Florianópolis, 11 de julho de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, Pedro Leonardo Homem, Subtenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os seguintes proventos: Vencimento integral (Lei n. 159, de 27-5-54) — Cr\$ 12.700,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (9%) — Cr\$ 1.143,00. Proventos mensais — Cr\$ 13.843,00. Quartel em Florianópolis, 21 de julho de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, Orion Augusto Platt, Tenente Coronel da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os seguintes proventos: Sólido — Cr\$ 23.000,00. Dez (10) cotas proporcionais — Cr\$ 11.500,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (20%) — Cr\$ 6.900,00. Proventos mensais — Cr\$ 41.400,00. Quartel em Florianópolis, 23 de julho de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, Osmar de Oliveira, 1º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei n. 159, de

27-5-54) Cr\$ 11.700,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (12%) Cr\$ 1.404,00. Especialidade Cr\$ 100,00. Proventos mensais Cr\$ 13.204,00. Quartel em Florianópolis, 25 de julho de 1961. Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.

O portador do presente título, Pedro Martins de Andrade, 1º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei 159, de 27-5-54) Cr\$ 11.700,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (12%) Cr\$ 1.404,00. Especialidade — Cr\$ 100,00. Proventos mensais — Cr\$ 13.204,00. Quartel em Florianópolis, 25 de julho de 1961. Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.

O portador do presente título, Leopoldo Francisco dos Santos, 1º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei 2.631, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei n. 159, de 27-5-54) Cr\$ 11.700,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (15%) Cr\$ 1.755,00. Especialidade Cr\$ 100,00. Proventos mensais Cr\$ 13.555,00. Quartel em Florianópolis, 25 de julho de 1961. Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.

O portador do presente título, Cantídio Bráulio Lessa, 1º sargento reformado da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei 159, de 27-5-54) Cr\$ 11.700,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (15%) Cr\$ 1.755,00. Proventos mensais — Cr\$ 13.455,00. Quartel em Florianópolis, 25 de julho de 1961. Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.

O portador do presente título, Arlindo Firmino Cardoso, 1º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei 159, de 27-5-54) Cr\$ 11.700,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (20%) Cr\$ 2.340,00. Proventos mensais Cr\$ 14.040,00. Quartel em Florianópolis, 25 de julho de 1961. Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.

O portador do presente título, Lídio Manoel Marques, 1º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei n. 159, de 27-5-54) Cr\$ 11.700,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (20%) Cr\$ 2.340,00. Proventos mensais Cr\$ 14.040,00. Quartel em Florianópolis, 25 de julho de 1961. Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.

O portador do presente título, Alourino Alves de Oliveira, 2º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei 159, de 27-5-54) Cr\$ 10.900,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (15%) Cr\$ 1.635,00. Especialidade Cr\$ 100,00. Proventos mensais Cr\$ 12.635,00. Quartel em Florianópolis, 28 de julho de 1961. Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.

O portador do presente título, Álvaro Costa, 2º sargento reformado

da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei 159, de 27-5-54) Cr\$ 10.900,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (9%) Cr\$ 981,00. Proventos mensais Cr\$ 11.881,00. Quartel em Florianópolis, 4 de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.

O portador do presente título, Rui Prudente de Andrade, 2º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei 159, de 27-5-54) Cr\$ 10.900,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (9%) Cr\$ 981,00. Proventos mensais Cr\$ 11.881,00. Quartel em Florianópolis, 4 de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.

O portador do presente título, Manoel Inácio Costa, 2º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei 159, de 27-5-54) Cr\$ 10.900,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (9%) Cr\$ 981,00. Proventos mensais Cr\$ 11.881,00. Quartel em Florianópolis, 4 de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.

O portador do presente título, João Cardoso, 2º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei 159, de 27-5-54) Cr\$ 10.900,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (9%) Cr\$ 981,00. Especialidade Cr\$ 100,00. Proventos mensais Cr\$ 11.981,00. Quartel em Florianópolis, 4 de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.

O portador do presente título, Aristides Apolônio Cardoso, 2º sargento reformado da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei 159, de 27-5-54) Cr\$ 11.881,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (9%) Cr\$ 981,00. Proventos mensais Cr\$ 11.881,00. Quartel em Florianópolis, 4 de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.

O portador do presente título, Vidal Batista de Oliveira, 2º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei 159, de 27-5-54) Cr\$ 10.900,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (12%) Cr\$ 1.308,00. Proventos mensais Cr\$ 12.208,00. Quartel em Florianópolis, 4 de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.

O portador do presente título, Pedro Inácio de Souza, 2º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei 159, de 27-5-54) Cr\$ 10.900,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (12%) Cr\$ 1.308,00. Proventos mensais Cr\$ 12.208,00. Quartel em Florianópolis, 3 de agosto de

1961. Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.

O portador do presente título, Arlindo Gomes Jardim, 1º Tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os seguintes proventos: Sólido — Cr\$ 15.000,00. Dez (10) cotas proporcionais — Cr\$ 7.500,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (15%) — Cr\$ 3.375,00. Proventos mensais — Cr\$ 25.875,00. Quartel em Florianópolis, 27 de julho de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, Duarte Pedra Pires, Coronel da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os seguintes proventos: Sólido — Cr\$ 26.000,00. Dez (10) cotas proporcionais — Cr\$ 13.000,00. Gratificações incorporáveis: 20% (Lei n. 159, de 27-5-54) — Cr\$ 7.800,00. 20% (art. 7º da lei n. 2.417, de 27-7-60) — Cr\$ 7.800,00. 15% (adicionais por tempo de serviço) — Cr\$ 5.850,00. Proventos mensais — 60.450,00. Quartel em Florianópolis, 27 de junho de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, João Elóia Mendes, Coronel da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os seguintes proventos: Sólido — Cr\$ 26.000,00. Dez (10) cotas proporcionais — Cr\$ 13.000,00. Gratificações incorporáveis: 20% (Lei n. 159, de 27-5-54) — Cr\$ 7.800,00. 12% (adicionais por tempo de serviço) — Cr\$ 4.680,00. Proventos mensais — Cr\$ 51.480,00. Quartel em Florianópolis, 27 de julho de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, Antenor Augusto Platt, Capitão da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os seguintes proventos: Sólido — Cr\$ 17.000,00. Dez (10) cotas proporcionais — Cr\$ 8.500,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (12%) — Cr\$ 3.060,00. Proventos mensais — Cr\$ 28.560,00. Quartel em Florianópolis, 27 de julho de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, Carlos Wenceslau Pacheco, Major da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os seguintes proventos: Sólido — Cr\$ 20.000,00. Dez (10) cotas proporcionais — Cr\$ 10.000,00. Gratificação incorporável: Adicionais por tempo de serviço (15%) — Cr\$ 4.500,00. Proventos mensais — Cr\$ 34.500,00. Quartel em Florianópolis, 27 de julho de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, Eugênio Ezequiel da Silveira, Subtenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com a lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os proventos mensais de doze mil e setecentos cruzeiros (12.700,00), correspondentes aos vencimentos integrais de seu posto, por estar amparado na lei n. 159, de 27-5-54. Quartel em Florianópolis, 24 de julho de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, João Luiz da Rosa e Silva, Subtenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com a lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os proventos mensais de doze mil e setecentos cruzeiros (Cr\$ 12.700,00), correspondentes aos vencimentos integrais de seu posto, por estar amparado na lei n. 159, de 27-5-54. Quartel em Florianópolis, 24 de julho de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, Paulo José dos Santos, Subtenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com a lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os proventos mensais de doze mil e setecentos cruzeiros (Cr\$ 12.700,00), correspondentes aos vencimentos integrais de seu posto, por estar amparado na lei n. 159, de 27-5-54. Quartel em Florianópolis, 24 de julho de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, Júlio Agostinho Vieira, Tenente Coronel da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os seguintes proventos: Sólido — Cr\$ 23.000,00. Dez (10) cotas proporcionais — Cr\$ 11.500,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (20%) — Cr\$ 6.900,00. Proventos mensais — Cr\$ 41.400,00. Quartel em Florianópolis, 27 de julho de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, Frederico Augusto Platt, 1º Tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os seguintes proventos: Sólido — Cr\$ 15.000,00. Dez (10) cotas proporcionais — Cr\$ 7.500,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (15%) — Cr\$ 3.375,00. Proventos mensais — Cr\$ 25.875,00. Quartel em Florianópolis, 27 de junho de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, Guido de Oliveira Nunes, Major da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os seguintes proventos: Sólido — Cr\$ 20.000,00. Dez (10) cotas proporcionais — Cr\$ 10.000,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (12%) — Cr\$ 3.600,00. Proventos mensais — Cr\$ 33.600,00. Quartel em Florianópolis, 27 de junho de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, Maurício Spalding de Souza, Coronel da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os seguintes proventos: Sólido — Cr\$ 26.000,00. Dez (10) cotas proporcionais — Cr\$ 13.000,00. Gratificações incorporáveis: 20% (Lei n. 159, de 27-5-54) — Cr\$ 7.800,00. 15% (adicionais por tempo de serviço) — Cr\$ 5.850,00. Proventos mensais — Cr\$ 52.650,00. Quartel em Florianópolis, 27 de junho de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, Pedro Gil Emerim, 2º Tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os seguintes proventos: Sólido — Cr\$ 14.000,00.

Dez (10) cotas proporcionais — Cr\$ 7.000,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (12%) — Cr\$ 2.520,00. Proventos mensais — Cr\$ 23.520,00. Quartel em Florianópolis, 28 de julho de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, Manoel Remício Emerim, 2º Tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (Lei n. 159, de 27-5-54) — Cr\$ 21.000,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (9%) — Cr\$ 1.890,00. Proventos mensais — Cr\$ 22.890,00. Quartel em Florianópolis, 28 de junho de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, Sebastião João Vitor, 3º sargento da Reserva da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei 159, de 27-5-54) Cr\$ 10.300,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (12%) — Cr\$ 1.236,00. Proventos mensais — Cr\$ 11.536,00. Quartel em Florianópolis, 16 de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.

O portador do presente título, Paulo Fernandes Pereira, 3º sargento reformado da Polícia Militar do Estado, de acordo com a lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os proventos mensais de dez mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 10.300,00), correspondentes aos vencimentos integrais de seu posto, por estar amparado na lei n. 159, de 27 de maio de 1954. Quartel em Florianópolis, 18 de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.

O portador do presente título, Jovino João Adriano, 3º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei 159, de 27-5-54) Cr\$ 10.300,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (9%) Cr\$ 927,00. Proventos mensais Cr\$ 11.227,00. Quartel em Florianópolis, 17 de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.

O portador do presente título, Trogílio Antônio de Melo, coronel reformado da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os seguintes proventos: Sólido Cr\$ 26.000,00. Dez (10) cotas proporcionais — Cr\$ 13.000,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (20%) Cr\$ 7.800,00. Proventos mensais Cr\$ 46.800,00. Quartel em Florianópolis, 11 de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.

O portador do presente título, Mário Leopoldo da Rosa, 3º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei 159, de 27-5-54) — Cr\$ 10.300,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (12%) Cr\$ 1.236,00. Proventos mensais Cr\$ 11.536,00. Quartel em Florianópolis, 14 de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.

O portador do presente título, Sotero José da Silva, 3º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o

art. 2º da lei 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei 159, de 27-5-54) — Cr\$ 10.300,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (12%) Cr\$ 1.236,00. Especialidade Cr\$ 100,00. Proventos mensais Cr\$ 11.636,00. Quartel em Florianópolis, 14 de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.

APOSTILAS

O portador do presente título, Miguel Aniceto Batista, 1º Sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei 159, de 27-5-54) — Cr\$ 11.700,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (12%) Cr\$ 1.400,00. Proventos mensais Cr\$ 13.104,00. Quartel em Florianópolis, 25 de julho de 1961. Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.

O portador do presente título, Maurino Elpidio de Araújo, 3º Sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei 159, de 27-5-54) Cr\$ 10.300,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (12%) Cr\$ 1.236,00. Especialidade Cr\$ 100,00. Proventos mensais — Cr\$ 11.636,00. Quartel em Florianópolis, 17 de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.

O portador do presente título, Hermínio Justino da Silva, 2º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei 159, de 27-5-54) Cr\$ 10.900,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (12%) — Cr\$ 1.308,00. Proventos mensais Cr\$ 12.208,00. Quartel em Florianópolis, 1º de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.

Retificações de apostilas

O portador do presente título, Orlandino Juvenal Martins, 3º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 3º da lei 2.681, de 27-4-61 e lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei n. 159, de 27-5-54) — Cr\$ 10.300,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (9%) Cr\$ 927,00. Proventos mensais Cr\$ 11.227,00. Quartel em Florianópolis, 17 de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.

O portador do presente título, Hedefonso José Gonçalves, 3º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei 159, de 27-5-54) Cr\$ 10.300,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (9%) — Cr\$ 927,00. Proventos mensais — Cr\$ 11.227,00. Quartel em Florianópolis, 17 de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.

O portador do presente título, João Severino Xavier, 3º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei 159, de 27-5-54) Cr\$ 10.300,00. Gratificações

incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (12%) Cr\$ 1.236,00. Especialidade Cr\$ 100,00. Proventos mensais Cr\$ 11.636,00. Quartel em Florianópolis, 16 de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.

O portador do presente título, Cecílio Dalvino Campos, 3º sargento reformado da Polícia Militar do Estado, de acordo com a lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (art. 184, lei n. 663, de 24-1-52) Cr\$ 10.300,00. Gratificações Incorporáveis: Especialidade Cr\$ 100,00. Proventos mensais — Cr\$ 10.400,00. Quartel em Florianópolis, 19 de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, Gentil Siqueira, 3º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, para a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei n. 159, de 27-5-54) Cr\$ 10.300,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (12%) Cr\$ 1.236,00. Proventos mensais Cr\$ 11.536,00. Quartel em Florianópolis, 17 de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, Antônio Damasceno Chaves, 3º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei n. 159, de 27-5-54) Cr\$ 10.300,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (12%) Cr\$ 1.236,00. Proventos mensais Cr\$ 11.536,00. Quartel em Florianópolis, 17 de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, Hermes Agostinho de Souza, 3º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28-4-61, para a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei n. 159, de 27-5-54) Cr\$ 10.300,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (12%) Cr\$ 1.236,00. Proventos mensais Cr\$ 11.536,00. Quartel em Florianópolis, 17 de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, Jorge Máximo da Silva, 3º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei n. 159, de 27-5-54) Cr\$ 10.300,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (12%) Cr\$ 1.236,00. Proventos mensais Cr\$ 11.536,00. Quartel em Florianópolis, 17 de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, José Vieira de Souza, 3º sargento reformado da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28 de abril de 1961, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (art. 184, lei n. 663, de 24-1-52) Cr\$ 10.300,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (9%) Cr\$ 927,00. Especialidade Cr\$ 100,00. Proventos mensais Cr\$ 11.327,00. Quartel em Florianópolis, 17 de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, Cel. Cmt. Geral.

O portador do presente título, Manoel João da Silveira, 3º sargento da reserva remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28-4-61, passa a ter os seguintes proventos: Vencimentos integrais (lei 159, de 27-5-54) — Cr\$ 10.300,00. Gratificações incorporáveis: Adicionais por tempo de serviço (15%) Cr\$ 1.545,00. Proventos mensais — Cr\$ 11.450,00. Quartel em Florianópolis, 11 de agosto de 1961. Antônio de Lara Ribas, cel. cmt. geral.

O portador do presente título, João Osório de Souza, 3º sargento da reserva remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 2º da lei n. 2.681, de 27-4-61, e lei n. 2.682, de 28

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
DE SANTA CATARINA

Diretoria Geral do Ensino e Instrução

Edital

I — De ordem do exmo. sr. Coronel Comandante Geral, faço público, a quem interessar possa, que se acha aberta, até o dia 15 de novembro do corrente ano, a inscrição ao exame de admissão ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (C.F.O.).

II — Os candidatos deverão requerer inscrição ao Comandante Geral da Polícia Militar, satisfazendo as seguintes condições:

- ser brasileiro nato;
- ter, no mínimo 17 e no máximo 23 anos, completos ou a completar até 31 de janeiro de 1962;
- possuir o Curso Ginásial completo ou equivalente;
- ter boa conduta civil ou militar;
- ter consentimento do pai ou tutor, se for menor;
- estar em dia com o serviço militar;
- ser solteiro;

III — O requerimento de inscrição, contendo bem explícito o encêrpo do requerente, será acompanhado dos seguintes documentos:

- Certidão de nascimento;
- atestado de vacinação anti-variológica;
- 4 fotografias recentes (3x4), de frente, busto, cabeça descoberta;
- certificado de conclusão do curso ginásial ou equivalente, em estabelecimento oficial ou equiparado;
- atestado de estado civil, passado pelo Oficial do Registro Civil da localidade de domicílio;
- certificado de alistamento militar ou documento que prove estar o candidato em dia com o serviço militar;
- atestado de conduta, passado pela autoridade policial ou Juiz de Menores da localidade de domicílio;
- folha corrida, expedida pelo Cartório do Crime da localidade de domicílio;
- autorização o pai ou tutor, se for menor de 18 anos;
- certidão de comportamento, expedida pelo último estabelecimento de ensino que frequentou ou da unidade militar em que serviu, neste último caso com especificação das punições recebidas e respectivos motivos;
- atestado de idoneidade moral, passado pelo Juiz de Direito de sua Comarca ou por dois oficiais da Corporação ou das Forças Armadas.

Observações

Todos os documentos devem ser originais, devidamente selados e com firma reconhecida, exceto os que contiverem o sinete de organização militar.

Aos possuidores de curso equivalente ao ginásio será exigido o comprovante da prestação, em estabelecimento oficial ou equiparado, do exame de adaptação de que trata o parágrafo único do art. 1º, da lei n. 1.821, de 12 de março de 1953.

Serão aceitas, condicionalmente, as inscrições de candidatos que se acharem concluído o curso ginásial no corrente ano, devendo o respectivo certificado de conclusão ser apresentado até 31 de janeiro de 1962.

Não serão inscritos candidatos portadores de certificados de isenção definitiva do serviço militar, por incapacidade física.

IV — As praças da Corporação (Subtenentes, Sargentos, Cabos e Soldados) ficarão dispensados das exigências das letras a, e, f, g, h, i, j e l, sendo admitido a idade máxima de 25 anos, desde que estejam no bom comportamento, não estejam sendo processadas no fóro militar ou civil, sujeitos a inquérito

tenham sofrido punição por transgressão de natureza desonrosa ou policial militar ou comum e não que a tente contra a dignidade militar ou profissional ou que não recomende seu ingresso no oficialato. Os Subtenente e Sargento poderão inscrever-se mesmo sendo casados.

V — Os candidatos de outras corporações militares deverão apresentar autorização dos Comandantes das respectivas unidades.

VI — Os candidatos que satisfizerem as condições acima estabelecidas serão submetidos ao exame de admissão, compreendendo:

- Inspeção de saúde;
 - exame físico;
 - exame intelectual.
- VII — No exame físico serão exigidas as seguintes condições mínimas:
- salto em altura (1,20);
 - salto em extensão (4m);
 - corrida de 100m (14 segundos);
 - corrida com um saco de 40 quilos (50 metros em 14 segundos);
 - corrida de 1.000 m. (4 minutos);
 - subida em corda lisa (4 metros);
 - lançamento de peso de 5 quilos (6 metros — média nos dois braços).

Observação: Será inabilitado o candidato que for reprovado em mais de uma (1) prova.

VIII — O exame intelectual contará de prova escrita de cada uma das seguintes matérias, com um número de questões propostas de acordo com os respectivos programas, suficiente para avaliar os conhecimentos dos candidatos sobre seus pontos básicos:

1 — **Português:** Redação sobre assunto determinado, a critério da banca examinadora e análise léxica e lógica de um período.

2 — **Aritmética:** Números inteiros. Operações fundamentais. Números relativos. Divisibilidade aritmética. Números primos. Números fracionários. Sistema legal de medir. Unidades e medidas usuais. Potências e raízes. Expressões irracionais. Razões e proporções.

3 — **Algebra:** Expressões algébricas. Cálculo literal. Operações fundamentais. Binômio linear. Equações e inequações do 1º grau com uma incógnita. Trinômio do 2º grau. Equações do 2º grau com uma incógnita.

4 — **Geometria:** Figuras geométricas planas. Retas e círculo. Linhas proporcionais. Semelhança de polígonos. Relações métricas nos polígonos e no círculo. Cálculo de áreas das figuras planas.

5 — **Geografia Geral:** Idéias do Universo. Estrutura da Terra. Grupos Humanos. Vida econômica dos povos. Continentes e regiões polares.

6 — **Geografia do Brasil:** Espaço brasileiro e população. Organização política-administrativa do Brasil. Circulação e transportes nacionais. Produção industrial. Vegetal, mineral e animal nacionais. Dados de crescimento. Indústria e comércio no Brasil. Divisão regional do Brasil.

7 — **História Geral:** Primórdios dos tempos modernos; as grandes invenções, as grandes navegações e o Renascimento. A Reforma e a Contra-reforma. O Novo Mundo: conquista e colonização. O absolutismo na França; as revoluções inglesas. O despotismo esclarecido; formação de novas potências européias. A Revolução Francesa; a monarquia napoleônica. A independência das nações americanas. A Europa nos séculos XIX e XX. A América nos séculos XIX e XX. O Mundo Contemporâneo e o progresso atual.

8 — **História do Brasil:** O descobrimento; antecedentes históricos; contradições. A formação étnica: o negro, e o índio; a obra da catequese. A colonização. Expedições exploradoras; regime das capitânicas e a centralização administrativa. A expansão geográfica e a defesa do território. O sentimento nacional e a independência. O primeiro reinado e o período regencial. O segundo rei-

nado. A evolução nacional no Império. A República. Condições atuais do Brasil.

Observações: Todas as provas serão eliminatórias. O grau de aprovação é quatro (4) por matéria e cinco (5) no conjunto.

IX — **Vantagens e Regalias:** O aluno do Curso de Formação de Oficial terá direito ao ensino, fardamento, alojamento e alimentação por conta do Estado, além dos vencimentos de Cr\$ 4.000,00, Cr\$ 4.250,00 e Cr\$ 4.500,00, respectivamente no 1º, 2º e 3º ano. O Curso terá a duração de três (3) anos tendo o Aluno aprovado direito à promoção ao posto de 2º Tenente, cujos vencimentos atuais

são de Cr\$ 21.000,00, o regime escolar é o de internato, com saída aos sábados, domingos e feriados.

Data dos Exames: Os exames de admissão ao CFO serão iniciados no dia 10 de fevereiro de 1962.

Informações: Quaisquer outras informações poderão ser obtidas na D. G. E. I. da Polícia Militar (Praça Getúlio Vargas, nesta Capital), ou nas sedes de unidades e subunidades Soladas, (Chapeco, Herval d'Oeste, Curitiba e Canoinhas).

Quartel em Florianópolis de setembro de 1961.

Diretor Geral do Ensino e Instrução: **Olavo Rech.**

(15-1) (18.320)

SECRETARIAS DE ESTADO

INTERIOR E JUSTIÇA

Portaria de 11 de setembro de 1961

O SECRETÁRIO RESOLVE

Designar:

Orivaldo Lisboa, Diretor; Manoel Paes de Faria, Chefe da Oficina de Obras e Luiz Henrique Batista, Chefe da Seção de Contabilidade da Imprensa Oficial para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada, de julgar as propostas apresentadas na concorrência pública para a compra de papel para a referida Repartição.

Portarias de 5 de setembro de 1961

O SECRETÁRIO RESOLVE

Licenciar "ex-officio":

De acordo com o art. 131, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954: Por sessenta (60) dias, com vencimentos integrais, e a partir de 28 de agosto findo, Ciriaco Alves da Silva, funcionário do Abrigo de Menores.

Conceder licença:

De acordo com os arts. 131 e 137, da lei n. 198, de 18-12-1954: José Anicácio Floriano, ocupante do cargo da classe D-11 da carreira de Contínuo, do Palácio do Governo, de sessenta (60) dias, com vencimento integral, para tratamento de saúde.

Portarias de 6 de setembro de 1961

O SECRETÁRIO RESOLVE

Licenciar "ex-officio":

De acordo com o art. 131, da lei n. 198, de 18-12-1954:

Por trinta (30) dias, com vencimento integrais, e a contar desta data, Aida Doratêa da Silveira, Escriurária, da Penitenciária do Estado.

Por trinta (30) dias, com vencimentos integrais, e a contar de 29 de agosto findo, Guilhermina Cunha Sardá, funcionária do Abrigo de Menores.

Por noventa (90) dias, com vencimentos integrais, e a contar de 18 de agosto findo, Agenor José Sardá, funcionário do Abrigo de Menores.

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria de 1º de setembro de 1961

O SECRETÁRIO RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com os arts. 131 e 137, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Jandira Wagner Borges, ocupante interino do cargo da classe A-6 da carreira de Escriurário, do Quadro do Poder Executivo, com exercício no Centro de Saúde desta Capital, de 30 dias, com vencimento in-

tegral, a contar de 18 de julho do corrente ano.

Portaria de 4 de setembro de 1961

O SECRETÁRIO RESOLVE

Licenciar "ex-officio":

De acordo com os arts. 131 e 137, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Adalberto Pio Zacchi, ocupante interino do cargo da classe A-6 da carreira de Auxiliar de Laboratório, do Quadro do Poder Executivo, com exercício no Laboratório Central do Departamento de Saúde Pública, de vinte (20) dias, com vencimento integral.

Portarias de 11 de setembro de 1961

O SECRETÁRIO RESOLVE

Por à disposição:

De acordo com o art. 77, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954: Do Posto de Saúde de Araquari, Nivalda da Silva Cruz, Auxiliar de Cozinha Dietética, referência I, com exercício no Posto de Puericultura de Porto Belo.

Admitir:

Mabel Duarte Ferreira na função de Servicial, referência I, para ter exercício na Maternidade "Carmela Dutra".

FAZENDA

Portarias de 9 de setembro de 1961

O SECRETÁRIO RESOLVE

Admitir:

De acordo com o artigo 15, da lei n. 2.172, de 23 de novembro de 1959:

Pedro da Silva Pedroso na função de Guarda-Fiscal, referência IV, da T. N. M. do Serviço de Fiscalização da Fazenda, para ter exercício no Posto Fiscal de Passo da Glória, no município de Sombrio.

Neri Batista Guimarães na função de Guarda Fiscal, referência IV, da T. N. M. do Serviço de Fiscalização da Fazenda, para ter exercício no Posto Fiscal de Glória, no município de Sombrio.

Lauro Kozukowski na função de Guarda-Fiscal, referência IV, da T. N. M. do Serviço de Fiscalização da Fazenda, para ter exercício no Posto Fiscal de Tajuva, no município de Sombrio.

Anselmo Clarismundo Lopes na função de Guarda-Fiscal, referência IV, da T. N. M. do Serviço de Fiscalização da Fazenda, para ter exercício no Posto Fiscal de Tajuva, no município de Sombrio.

Remover, a pedido:

Otávio Marcos Ribeiro, ocupante da função de Guarda-Fiscal, referência IV, do Posto Fiscal de Paial, município de Itá, para o Posto Fiscal de Porto Feliz, no município de Mondai.

TESOURO DO ESTADO
SUBDIRETORIA DE CONTABILIDADE
 MOVIMENTO DA TESOUREARIA EM 5 DE SETEMBRO DE 1961

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo do dia 4, em Caixa	21.681.000,50	Secretaria do Interior e Justiça	598.759,20
Receita orçamentária	—	Secretaria da Educação e Cultura	75.390,00
Receita extraorçamentária	—	Secretaria da Fazenda	33.600,00
Despesa (Anulação)	42.711,70	Secretaria da Segurança	4.440,00
Repartições fiscais c/de saldos	—	Secretaria da Viação e Obras Públicas	4.125,00
Retirada de Bancos	735.119,00	Secretaria da Agricultura	17.933,00
Depósitos especiais do Estado	—	Secretaria da Saúde e Assistência Social	212.146,10
Depósitos diversas origens	57.192,70	Secretaria do Trabalho	55.139,30
Montepio	26.245,40	Departamento de Estatística	—
Responsáveis c/ antigas	—	O. E. S. P. E	—
Responsáveis c/ exercício	—	Plano de Obras	—
		Departamento de Geografia e Cartografia	—
		Comissão de Energia Elétrica	—
		Despesa por créditos especiais	56.296,20
		Despesa a classificar	—
		Receita (Anulação)	—
		Restos a pagar	—
		Suprimentos	—
		Recolhimento em Bancos	—
		Depósitos especiais do Estado	—
		Depósitos de diversas origens	201.040,70
		Montepio	63.333,90
		Saldo na Tesouraria para 6	21.195.065,40
	Cr\$ 22.542.269,30		Cr\$ 22.542.269,30

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO		Depósitos Especiais	Depósitos diversas origens	Montepio	TOTAL
	Disponível	Vinculado				
Tesouraria	12.403.225,20	—	244.587,40	3.561.349,30	4.985.903,00	21.195.065,40
Banco do Brasil	768.676,30	—	13.190.817,00	—	39.578,20	13.999.071,50
Banco Nacional do Comércio	30.716.876,60	19.581.193,30	2.119.288,50	11.493.818,90	1.107.949,50	65.019.127,30
Banco Indúst. Com.	—	—	—	—	287.977,10	287.977,10
Banco A. Mercantil	8.000.000,00	—	—	—	—	8.000.000,00
Banco Paraná S. C.	39.054.062,40	46.731.883,60	1.000.000,00	22.809.869,40	7.000.000,00	116.595.815,40
Banco Catarinense	70.990,00	—	—	66.222,00	—	137.212,00
Banco L. M. Gerais	23.153.837,80	—	—	—	4.500.000,00	32.653.837,80
Banco C. R. M. Gerais	27.111.787,40	50.889,00	—	—	—	27.653.837,80
Caixa Econômica Federal	33.268.975,60	204.572,10	1.000.000,00	15.000.000,00	1.000.000,00	42.162.676,40
Caixa Econ. Federal/fundo T. Invest. 39	—	570.435,70	—	—	—	570.435,70
Banmércio c/Fundo POE	—	1.259.329,00	—	—	—	1.259.329,00
Banmércio c/Fundo Tx. Invest.	—	32.113.529,80	—	—	—	32.113.529,80
Nc./Fundo Hosp. F. Públicos	—	2.818.262,20	—	—	—	2.818.262,20
TOTAIS	164.548.431,30	103.330.095,20	17.554.692,90	52.931.260,10	18.921.407,80	357.289.887,30

Roberto Quint
Encarregado do Contrôlo

Francisco Gouvêa
Subdiretor

Accacio Mello
Tesoureiro

MOVIMENTO DA TESOUREARIA EM 6 DE SETEMBRO DE 1961

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo do dia 5, em Caixa	21.195.065,40	Secretaria do Interior e Justiça	2.000,00
Receita orçamentária	—	Secretaria da Educação e Cultura	269.150,00
Receita extraorçamentária	—	Secretaria da Fazenda	537.366,00
Despesa (Anulação)	4.649,50	Secretaria da Segurança	31.817,20
Repartições fiscais c/de saldos	373.290,80	Secretaria da Viação e Obras Públicas	14.125,00
Retirada de Bancos	6.368.300,00	Secretaria da Agricultura	23.500,00
Depósitos especiais do Estado	—	Secretaria da Saúde e Assistência Social	255.866,60
Depósitos diversas origens	21.760,50	Secretaria do Trabalho	—
Montepio	6.148,90	Departamento de Estatística	—
Responsáveis c/ antigas	—	O. E. S. P. E	—
Responsáveis c/ exercício	—	Plano de Obras	20.800,00
		Departamento de Geografia e Cartografia	—
		Comissão de Energia Elétrica	—
		Despesa por créditos especiais	5.310.297,10
		Despesa a classificar	—
		Receita (Anulação)	—
		Restos a pagar	—
		Suprimentos	—
		Recolhimento em Bancos	3.000.000,00
		Depósitos especiais do Estado	—
		Depósitos de diversas origens	7.000,00
		Montepio	200.418,00
		Saldo na Tesouraria para 8	18.296.875,20
	Cr\$ 27.969.215,10		Cr\$ 27.969.215,10

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO		Depósitos Especiais	Depósitos diversas origens	Montepio	TOTAL
	Disponível	Vinculado				
Tesouraria	9.684.543,60	—	244.587,40	3.576.110,30	4.791.633,90	18.296.875,20
Banco do Brasil	2.768.676,30	—	13.190.817,00	—	39.578,20	15.999.071,50
Banco Nacional do Comércio	30.416.876,60	19.560.393,80	2.119.288,50	11.493.818,90	1.107.949,50	64.698.327,30
Banco Indúst. Com.	—	—	—	—	287.977,10	287.977,10
Banco A. Mercantil	8.000.000,00	—	—	—	—	8.000.000,00
Banco Paraná S. C.	42.054.062,40	46.731.883,60	1.000.000,00	22.809.869,40	7.000.000,00	119.595.815,40
Banco Catarinense	70.990,00	—	—	66.222,00	—	137.212,00
Banco L. M. Gerais	20.153.837,80	—	—	—	4.500.000,00	24.653.837,80
Banco C. R. M. Gerais	27.064.287,40	50.889,00	—	—	—	42.115.176,40
Caixa Econômica Federal	18.268.975,60	204.572,10	1.000.000,00	15.000.000,00	1.000.000,00	20.473.547,70
Caixa Econ. Federal/fundo T. Invest. 59	—	570.435,70	—	—	—	570.435,70
Banmércio c/Fundo POE	—	1.259.329,00	—	—	—	1.259.329,00
Banmércio c/Fundo Tx. Invest.	—	32.113.529,80	—	—	—	32.113.529,80
Nc./Fundo Hosp. F. Públicos	—	2.818.262,20	—	—	—	2.818.262,20
TOTAIS	158.482.249,70	103.309.295,20	17.554.692,90	52.946.020,60	18.727.136,70	351.019.397,10

Roberto Quint
Encarregado do Contrôlo

Francisco Gouvêa
Subdiretor

Accacio Mello
Tesoureiro

TESOURO DO ESTADO
SUBDIRETORIA DE CONTABILIDADE

BALANÇO FINANCEIRO, EM 30 DE JUNHO DE 1961

RECEITA**DESPESA****MOVIMENTO DO ESTADO**

SALDOS DO EXERCÍCIO DE 1960		
Recursos ordinários	8.338.590,70	
Depósitos especiais do Estado	4.926.862,30	13.265.453,00

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

1 — Receita ordinária:		
a) Receita tributária	1.342.488.495,70	
b) Receita patrimonial	4.636.063,90	
c) Receita industrial	17.455.140,00	1.864.579.699,60
2 — Receita extraordinária		
	674.034.710,30	2.538.614.409,90

RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

Depósitos especiais do Estado	12.627.830,60	
Responsáveis c/antigas	2.587.697,30	
Suprimentos	29.820,00	15.245.347,90
		Cr\$ 2.567.125.210,80

MOVIMENTO DAS CONTAS ESPECIAIS

SALDOS DO EXERCÍCIO DE 1960		
Depósitos de diversas origens	33.963.376,30	
Montepio dos Funcionários Públicos	2.065.992,30	36.029.368,60
Depósitos de Diversas Origens		
Entradas		233.454.446,70
Montepio dos Funcionários Públicos		
Entradas		64.508.386,00
		Cr\$ 333.992.201,30

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Poder Legislativo	79.787.332,10	
Tribunal de Contas	13.051.091,80	
Poder Executivo	10.192.421,10	
Departamentos Autônomos	115.597.009,90	
Secretaria da Agricultura	70.989.299,20	
Secretaria de Educação e Cultura	454.628.942,50	
Secretaria da Fazenda	465.869.944,60	
Secretaria do Interior e Justiça	44.897.631,50	
Secretaria da Saúde e Assistência Social	107.623.609,70	
Secretaria da Segurança Pública	178.465.890,10	
Secretaria do Trabalho	38.793.208,80	
Secretaria da Viação e Obras Públicas	3.650.273,10	
Poder Judiciário	233.486.711,50	1.817.903.565,90
Créditos especiais		200.000,00 1.817.204.565,90

DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

Restos a pagar:		
do Exercício de 1957	50.367,00	
do Exercício de 1958	491.963,70	
do Exercício de 1959	18.818,70	
do Exercício de 1960	48.348.742,60	48.909.892,00
Responsáveis c/exercício		4.249.529,90 53.159.421,90

SALDOS PARA O MÊS DE JULHO

Recursos ordinários	679.206.530,10	
Depósitos especiais do Estado	17.554.692,90	696.761.223,00
		Cr\$ 2.567.125.210,80

Serviço de Contabilidade, em Florianópolis, 30 de agosto de 1961.
Francisco Gouvêa, Subdiretor.

Luiz Coutinho de Azevedo, Assessor Contábil.
(19057)

REPARTIÇÕES FEDERAIS E AUTARQUICAS**SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA DE SANTA CATARINA**

Edital n. 6/61

Declaração de caducidade de aforamento — De ordem do sr. chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, em Santa Catarina, e de conformidade com o § 2º, do art. 101, do decreto-lei n. 9.760, de 5 de setembro de 1946, declaro caduco o aforamento do terreno de marinha, situado à rua Gustavo Richard, município de Laguna, medindo 2 braças, ou sejam 4,40 metros de frente para a rua Gustavo Richard, n. 80, fazendo fundos com terras do espólio de Luiz Antônio Pinto de Magalhães (Prédio da rua Raulino Horn, n. 15), extremado por um lado com casa de propriedade de Silo Ulisséa e por

outro com dita de propriedade de Divo Guimarães Teixeira, terreno esse aforado ao sr. Osvaldo Pinho Magalhães, o qual deixou de pagar os fcos por mais de três anos consecutivos.

De acordo com o artigo 118, do mencionado decreto-lei n. 9.760, o interessado foreiro do referido terreno tem o prazo de noventa (90) dias para apresentar qualquer protesto ou requerer re- vigoração de aforamento para o terreno em questão.

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, em Santa Catarina, 29 de agosto de 1961.

Júlia Cascaes Pereira, oficial de Administração, nível 14-B.

Visto: Gilberto da Fontoura Rey, engenheiro-chefe. (3551)

**CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA
CATARINA S. A.**

"CELESC"
Aviso

Consoante o estabelecido pela as- sembléia geral extraordinária desta sociedade, realizada em 30-8-61, comunicamos aos senhores acionistas que têm 30 (trinta) dias para exercerem o direito de preferência para a subscrição do aumento de capital aprovado pela referida assembléia geral, de conformidade com o artigo 111, do decreto-lei n. 2.627, de

26-9-1940.

Comunicamos ainda que a lista de subscrição, acha-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social desta sociedade, à rua Almirante Alvim, n. 36, nesta cidade.

Florianópolis, 5 de setembro de 1961.

Dr. Júlio Horst Zadrozny, diretor-presidente.

Hermelino Largura, diretor-comercial.

Eng. Heinz Lippel, diretor-técnico (3-3) (3535)

CARLOS KOFFKE S. A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO**Assembléia geral ordinária****CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, para comparecerem à assembléia geral ordinária às dezesseis (16) horas do dia 20 de outubro de 1961, na sede social, à rua 15 de Novembro n. 55, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º) Leitura e votação do balanço geral, conta de lucros e perdas, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício findo em 30 de junho de 1961;
2º) eleição do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício social de 1961 à 1962;
3º) outros assuntos de interesse social.

Blumenau, 10 de agosto de 1961.
Norberto Koffke, diretor-gerente.
Ivo Koffke, diretor-gerente.

Aviso aos acionistas

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social desta sociedade, à rua 15 de Novembro n. 55, nesta cidade de Blumenau, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Blumenau, 10 de agosto de 1961.
Norberto Koffke, diretor-gerente.
Ivo Koffke, diretor-gerente. (3-2) (3.537)

ADMINISTRADORA COMERCIAL E INDUSTRIAL MUELLER-HERING S. A.**Assembléia geral extraordinária**

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em assembléia geral extraordinária, que terá lugar na sede social à rua 7 de Setembro, n. 170, no dia 20 de setembro de 1961, às 9 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

Aumento do capital social e consequente modificação parcial dos estatutos sociais.

Blumenau, 31 de agosto de 1961.
Hermann Mueller-Hering, diretor-presidente. (3x3) (3534)

CERTIFICADO PERDIDO

Perdeu-se o certificado n. 30.602, correspondente do caminhão de minha propriedade marca Chevrolet, ano de fabricação 1938, motor n. P-38.101, seis cilindros, cor azul, com capacidade para 1.000 quilos de carga, emplacado sob n. 29-09-77, no município de Joinville, o qual fica sem efeito, visto ter requerido junto às autoridades competentes uma segunda via do mesmo.

Joinville, 10 de agosto de 1961.
Gustavo Hornburg.
(Firma reconhecida). (3-1) (3548)

**COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
DOUAT S. A.**

Assembléa geral extraordinária

Convidamos os senhores acionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede social, às 14.00 horas do dia 25 do corrente mês.

Ordem do dia

- 1º — Ratificação do aumento de capital.
 - 2º — Reforma dos estatutos.
 - 3º — Assuntos diversos.
- Joinville, 4 de setembro de 1961.
Lauro Carneiro de Loyola, diretor-presidente.
Pedro Paulo Hings Colin, diretor-vice-presidente.
(3-1) (3549)

ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL VICTOR PROBST S. A.

Assembléa geral ordinária

Pelo presente, são convocados os senhores acionistas desta sociedade anônima, para se reunirem em assembléa geral ordinária, na sede social, à rua 15 de Novembro, n. 579, nesta cidade, no dia 25 (vinte e cinco) de setembro do corrente ano, pelas quinze horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º — Discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta "lucros e perdas" e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 1961.
- 2º — Eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal.
- 3º — Assuntos diversos de interesse social.

Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas no escritório da sociedade, os documentos de que trata o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.
Blumenau, 22 de agosto de 1961.
Curt Probst, diretor-gerente.
(3-1) (3550)

SPLAN S. A. — INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRA

Assembléa geral ordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em assembléa geral ordinária, às 9 horas do dia 30 de setembro de 1961, na sede social, à rua 2 de Setembro, n. 2.519, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º — Leitura, exame e deliberação sobre o balanço geral e contas do exercício social, encerrado em 30 de junho de 1961.
- 2º — Fixação dos honorários da diretoria.
- 3º — Eleição dos membros do conselho fiscal.
- 4º — Assuntos de interesse geral.

Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas desta sociedade, na sede social, à rua 2 de Setembro, n. 2.519, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício social, encerrado em 30 de junho de 1961.
Blumenau, 24 de agosto de 1961.
Harry Scheffer, diretor-presidente.
(3-1) (3559)

CERTIFICADO PERDIDO

Perdeu-se o certificado de propriedade n. 14.407, correspondente ao caminhão marca Alfa Romeo FNM, ano de fabricação 1954, motor n. 41.478, emplacado neste município sob n. 29-05-71, o qual fica sem valor, visto ter requerido junto as autoridades competentes, uma segunda via do mesmo.

Joinville, 4 de setembro de 1961.

(Ass.) Alfredo Karnopp,
(Firma reconhecida).
(3-1) (3563)

BANCO INDUSTRIA E COMERCIO DE SANTA CATARINA S. A.

Prorrogação do prazo para subscrição de capital

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas que, em virtude da suspensão do expediente bancário nos dias anteriores, em consequência da decretação de feriado bancário, o prazo de preferência para subscrição do aumento de capital autorizado pela assembléa geral extraordinária de 2 de junho deste ano, ficou prorrogado até o fim do mês corrente. Esta prorrogação foi aprovada pela Sessão de Diretoria e Conselho Fiscal deste Banco, ad referendum da próxima assembléa geral e mediante comunicação à Delegacia Regional da Superintendência da Moeda e do Crédito.

Itajai, 8 de setembro de 1961.

Genésio Miranda Lins, diretor-superintendente.
Dr. Rodolfo Renaux Bauer, diretor-gerente.
Dr. Mário Miranda Lins, diretor adjunto.
Hercílio Deeke, diretor-adjunto.
Irineu Bornhausen, Otto Renaux, Antônio Ramos, diretores.
(3-1) (3562)

METALÚRGICA DOUAT S. A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléa geral extraordinária

São convidados os senhores acionistas da Metalúrgica Douat S. A., a comparecerem a sede social, à rua Rodrigues Alves n. 466, nesta cidade de Joinville, às 15 (quinze) horas do dia 21 de setembro de 1961, a fim de reunidos em assembléa geral extraordinária, deliberarem sobre uma proposta da diretoria para alteração dos estatutos sociais.

Joinville, 8 de setembro de 1961.

Arnaldo Moreira Douat, diretor.
Henrique Douat Filho, diretor.
(3-1) (3561)

MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS S. A. (MADISA)

Assembléa geral extraordinária

Ficam convidados os acionistas de Madeiras Industrializadas S. A. (Madisa) para a 5ª assembléa geral extraordinária a realizar-se às 14 horas do dia 23 de setembro de 1961, na sua sede social em Rio das Antas, com a seguinte

Ordem do dia

- 1º — Elevação do capital social.
- 2º — Alteração dos estatutos sociais.
- 3º — Assuntos diversos de interesse da sociedade.

Rio das Antas, 24 de agosto de 1961.

Eugênio Lenardt, diretor-gerente.
(3-3) (3530)

BANCO SUL DO BRASIL S. A.

Sede: Blumenau — S. C.

Balancete em 31 de agosto de 1961

A T I V O

A — Disponível

Caixa:			
Em moeda corrente	1.315.118,70		
Em depósito no Banco do Brasil	5.658.568,90		
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	1.021.869,30		
Em outras espécies	11.192,30		8.006.749,20

B — Realizável

Empréstimos em c/ corrente	1.894.255,70		
Títulos descontados	30.087.198,10		
Correspondentes no país	1.043.288,10		
Capital a realizar	22.500.000,00		
Outros créditos	479.270,00	56.004.011,90	

Imóveis		75.123,40	
Títulos e valores mobiliários:			
Apólices e obrigações federais	26.377,70		
Letras do Tesouro Nacional depositadas no Banco do Brasil, à ordem da SUMOC	400.000,00	426.377,70	56.505.513,00

C — Imobilizado

Móveis e utensílios	424.191,30		
Material de expediente	163.023,00		587.214,30

D — Resultados pendentes

Juros e descontos	1.402,80		
Impostos	52.950,00		
Despesas gerais e outras contas	666.728,20		721.081,00

E — Contas de compensação

Valores em garantia	2.443.564,60		
Valores em custódia	700.300,00		
Títulos a receber de c/ alheia	14.961.417,90		
Outras contas	32.198.137,70	50.303.420,20	
		Cr\$ 116.123.977,70	

P A S S I V O

F — Não exigível

Capital	50.000.000,00		
Fundo de reserva legal	236.066,60		
Fundo de previsão	91.225,90		
Outras reservas	93.035,10	50.420.327,60	

G — Exigível

Depósitos à vista e a curto prazo:			
de poderes públicos	1.347,30		
de autarquias	34.184,60		
em c/c sem limite	5.282.129,60		
em c/c limitadas	139.659,20		
em c/c populares	5.751.061,30		
em c/c sem juros	186.554,00	11.394.936,00	

à prazo:			
de diversos:			
a prazo fixo	567.974,90		
de aviso prévio	1.386.722,40	1.954.697,30	
Outras responsabilidades		14.966.803,80	
Correspondentes no país	249.579,90		
Ordens de pagamento e outros créditos	93.860,30	343.440,20	13.693.073,50

H — Resultados pendentes

Contas de resultados		1.707.156,40	
----------------------------	--	--------------	--

I — Contas de compensação

Depositantes de valores em gar. e em custódia	3.143.864,60		
Depositantes de títulos em cobrança:			
do país	14.961.417,90		
Outras contas	32.198.137,70	50.303.420,20	
		Cr\$ 116.123.977,70	

Banco Sul do Brasil.
José Corrêa Hülse, diretor-presidente.
Edgar Coelho de Sá, diretor-gerente.
Oswaldo Hülse, técnico em contabilidade reg. soo n. 0.425 CRC SC

(3560)

REFORMA DA CONSTITUIÇÃO DA UNIÃO CATARINENSE DE ESTUDANTES SECUNDÁRIOS

Nós os estudantes Secundários de Santa Catarina, reunidos em Congresso na cidade de Joaçaba, invocando os princípios democráticos e sob a proteção de Deus, aprovamos a seguinte reforma da Constituição da União Catarinense de Estudantes Secundários.

TÍTULO I

Da organização da união

CAPÍTULO I

Disposições preliminares

Art. 1º — A União Catarinense de Estudantes Secundários, sociedade civil de duração indeterminada, terá sede e foro na cidade de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º — A União Catarinense de Estudantes Secundários é entidade máxima, autônoma, de representação, defesa e coordenação dos corpos discentes dos estabelecimentos de ensino secundário de Santa Catarina a ela congregados através das uniões municipais, no exercício de todos os poderes que para a consecução de suas finalidades forem necessários.

Parágrafo único — É considerado na forma dessa constituição, estudantes de grau médio toda a pessoa matriculada regularmente em estabelecimento de ensino médio frequentando-o assiduamente conforme é exigido por lei.

Art. 3º — Todo o poder regulado por esta Constituição emana dos estudantes de grau médio e em nome deles será exercido.

CAPÍTULO II

Das finalidades

Art. 4º — A União Catarinense dos Estudantes Secundários, tem como finalidades essenciais:

a) Representar e congregar todos os estudantes de grau médio de Santa Catarina bem como definir sua posição perante as grandes campanhas nacionais e amplos movimentos da opinião pública;

b) defender os interesses gerais da classe, e, em particular, dos estudantes de grau médio de Santa Catarina;

c) efetivar a confraternização das entidades membros, mantendo a unidade estudantil em torno de seus problemas;

d) preparar os Estudantes de grau médio para as tarefas eventuais que a pátria no futuro lhes destina;

e) incentivar os estudos e os debates de temas de natureza educacional e economia social, cultural e humanitária, buscando sua solução quando constituírem problemas dos Estudantes ou do povo brasileiro;

f) promover e estimular as relações entre as organizações de jovens e particularmente a Estudantes de todo o Brasil;

g) dispensar dentro de suas possibilidades, assistencial social, médica, jurídica, economia e também cultural aos Estudantes de grau médio de Santa Catarina;

h) zelar pela moralidade do ensino, pelo nível cultural da classe, e difundir os preceitos da ética estudantil.

Art. 5º — São considerados interesses precípuos da União Catarinense de Estudantes Secundários:

a) A justa manifestação do corpo discente junto aos órgãos diretivos dos estabelecimentos de ensino;

b) a cooperação com as entidades representativas dos Estudantes superiores de Santa Catarina e do Brasil;

c) a manutenção e aperfeiçoamento das instituições democráticas do país;

d) a defesa da cooperação internacional e o zelo pelo cumprimento dos acordos que garantem uma paz universal indivisível e duradoura;

e) fiscalizar e incentivar os estabelecimentos de ensino Secundário de Santa Catarina;

f) difundir a expansão do ensino gratuito em Santa Catarina.

Art. 6º — Compete a União Catarinense de Estudantes Secundários:

a) Cumprir e fazer cumprir a presente constituição;

b) praticar todos os atos que julgar necessários a consecução de suas finalidades essenciais e a realização dos interesses precípuos;

c) exercer todos os poderes sobre as entidades filiadas quando essas ferirem a Constituição.

Art. 7º — É vedado a União Catarinense de Estudantes Secundários:

a) Interferir na vida dos Estudantes, fora do âmbito das suas atividades Estudantes, e, dentro delas cercar-lhes regular manifestação e defesa de suas idéias;

b) exercer qualquer atividade político-partidária bem como tomar posições favoráveis a discriminações raciais, ou manifestar-se em matéria puramente religiosa;

c) cercar direta ou indiretamente, propaganda eleitoral, dentro da classe dos candidatos legalmente registrados, aos postos eletivos estudantis.

CAPÍTULO III

Das entidades municipais

Art. 8º — A União Municipal é a associação dos Grêmios Estudantis. É a entidade de primeiro grau, dentro de sua zona de jurisdição, ou seja em todo o município no qual atua. Os seus órgãos de coordenação e representação deve ser reconhecido pela UCES, para gozar das prerrogativas desta constituição.

§ 1º — Fica assegurada a autonomia das organizações das Uniões Municipais.

§ 2º — Só será reconhecida uma União Municipal em cada município, representativa dos Estudantes do grau médio deste município. Em caso de cisão não se reconhecerá qualquer nova entidade municipal, cabendo a UCES interceder pela reunificação. Para esta fundação tem que haver dois cursos ou mais no município.

Art. 9º — A filiação das uniões municipais à UCES só será efetuada pelo voto favorável da maioria dos membros da diretoria da UCES.

Parágrafo único — A União que for negada a filiação à UCES, poderá recorrer ao congresso ou conselho estadual.

Art. 10 — São deveres das Uniões municipais:

a) Cumprir e exigir o cumprimento desta Constituição;

b) colaborar intimamente com a UCES;

c) fazer-se representar nos conselhos e congressos da UCES, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade se a este não se fizer cumprir;

d) apresentar a UCES, os problemas de interesse para a classe solicitando-lhe parecer;

e) enviar mensalmente a UCES, relatório de suas atividades.

Art. 11 — Por decisão do conselho estadual, cabendo recurso ao congresso, poderá ser casada a filiação da entidade municipal, que deixar de cumprir esta Constituição.

§ 1º — A cassação de filiação só se tornará efetiva por decisão de dois terços dos titulares do conselho estadual, em sessão especialmente convocada para isso, e após ter amplas possibilidades de defesa a União municipal interessada.

§ 2º — O recurso para o conselho não terá efeito suspensivo.

§ 3º — Em qualquer tempo, verificando que não mais subsistem as causas determinadas da cassação da União Municipal, o conselho ou congresso promoverá sua reintegração no seio da UCES.

TÍTULO II

Dos poderes da união

Disposições preliminares

Art. 12 — São poderes da União:

a) Poder legislativo e eletivo; Con-

gresso estadual de Estudantes de grau médio;

b) poder executivo, diretoria;

c) poder fiscalizador: Conselho e congresso estadual de Estudantes Secundários.

CAPÍTULO I

Do poder legislativo e eletivo

Art. 13 — O congresso estadual de Estudante de grau médio, órgão máximo da União, decide deliberar soberanamente sobre toda a matéria de competência dessa, competindo-lhe em particular:

a) Reconhecer seus membros;

b) discutir e votar as noções, teses, recomendações e propostas apresentadas por qualquer de seus membros;

c) aprovar o programa mínimo da União;

d) invalidar por dois terços de voto as decisões de qualquer organização da União;

e) exercer, em última instância o poder judiciário;

f) eleger por voto secreto, os membros da diretoria da União, em chapas separadas;

h) modificar no todo ou em parte esta Constituição mediante as normas nela expressa.

Art. 14 — O congresso compõem-se de membros titulares e membros colaboradores.

§ 1º — São membros titulares.

a) Os membros da diretoria;

b) três representantes de cada União municipal.

§ 2º — São membros colaboradores todos os Estudantes de grau médio, presentes às sessões do congresso ou conselho.

Art. 15 — Terá direito ao voto somente um membro de entidade municipal, devidamente credenciada (congresso e conselho).

Art. 16 — Os membros colaboradores, terão todos os direitos, exceto o de voto.

Art. 17 — Os membros titulares deverão obrigatoriamente ser alunos de Escolas e Estudantes nos municípios que representam, não admitindo o voto por procuração.

Art. 18 — O congresso reúne-se ordinariamente, no período de 1º a 15 de julho, e extraordinariamente, sempre que for requerido pela diretoria, ou dois terços das Uniões municipais.

Art. 19 — O congresso extraordinário convocado com (30) dias de antecedência só discutirá os assuntos constantes dos editais de convocação.

Art. 20 — O congresso funciona independentemente de número exceto na eleição da diretoria, quando deverá contar como a presença da maioria absoluta das bancadas, e nos outros casos previstos nesta Constituição. O número é contado por membros titulares.

Art. 21 — O congresso adotará suas próprias normas de processo, através do seu regimento interno que votará tendo por base o regimento anterior revisado pelo conselho estadual.

Art. 22 — O congresso elegerá as seguintes comissões além de outras que julgar necessárias:

a) Comissão de credenciais;

b) comissão de programa mínimo;

c) comissão de tomadas de contas;

d) comissão do relatório.

Parágrafo único — A primeira comissão acima será eleita na sessão preparatória de aprovação do Regimento Interno.

Art. 23 — As decisões das comissões dependem da aprovação do plenário.

Art. 24 — O congresso será presidido por uma diretiva, composta de:

Presidente;

vice-presidente;

secretário geral da (UCES);

secretário de atas;

dois membros auxiliares.

§ 1º — A mesa diretiva será eleita no congresso.

§ 2º — Ao presidente caberá o voto minerva.

CAPÍTULO II

Do poder executivo

Art. 25 — O poder executivo é exercido

pela diretoria, auxiliada pelos órgãos subsidiários.

Art. 26 — A diretoria compõe-se dos seguintes membros:

a) presidente;

b) vice-presidente;

c) 2º vice-presidente;

d) secretário geral;

e) 1º secretário;

f) tesoureiro geral;

g) 1º tesoureiro.

Parágrafo único — Os três primeiros cargos são eletivos, sendo que os demais são de livre nomeação e demissão da presidência.

§ 2º — A presidência responsabilizar-se-á por qualquer ato dos demais cargos na diretoria executiva.

Art. 27 — A diretoria será auxiliada pelos seguintes cargos subsidiários cujos dirigentes serão de sua livre nomeação e destituição:

a) Secretaria de Ensino

b) Secretaria de Cultura

c) Secretaria de Assistência

d) Secretaria Sindical

e) Secretaria de Intercâmbio

f) Secretaria de Imprensa

g) Secretaria de Rádio Difusão.

Parágrafo único — Os titulares das secretarias subsidiárias somente terão direito ao voto em reuniões da diretoria, não lhes cabendo direito a voto nos congressos e conselhos.

Art. 28 — A diretoria, sempre que necessário criará comissões para fins determinados, com por exemplo, a comissão organizadora do Congresso estadual.

Art. 29 — Os titulares dos cargos eletivos da diretoria, serão eleitos pelo Congresso em sua reunião ordinária anual e terão o mandato por um ano.

Art. 30 — Todos os membros eletivos, deverão estudar e residir em Florianópolis ou para lá transferirem suas residências, no prazo de trinta (30) dias após a posse, sob pena de perda de mandato.

Art. 31 — Os membros eletivos da diretoria tomarão posse perante o Congresso, quando o presidente eleito pronunciará o seguinte compromisso solene: Prometo manter, defender, cumprir a Constituição dos Estudantes Secundários de Santa Catarina, promovendo o bem geral da classe, sustentando-lhes a união, a integridade e a independência.

Art. 32 — Os cargos vagos por morte, renúncia ou perda de mandato, serão preenchidos pelos substitutos legais, eleitos em Congresso, salvo se seus números atingirem a todos os membros eleitos da diretoria, quando então caberá ao conselho eleger uma nova diretoria até o Congresso.

Art. 33 — A diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana, com dia e local marcado pela mesma, e extraordinariamente quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 34 — A diretoria decide por maioria simples.

Parágrafo único — Nas reuniões da diretoria os secretários subsidiários terão direito a voto.

Art. 35 — Compete à diretoria:

a) Dirigir a união conforme as determinações desta constituição e resoluções do Congresso e do Conselho Estadual;

b) esforçar-se por cumprir o programa mínimo aprovado no Congresso;

c) zelar pelo total cumprimento desta Constituição, denunciando seus infratores;

d) propor ao Congresso e ao Conselho resoluções a serem tomadas;

e) apresentar em cada reunião do Conselho o relatório parcial de suas atividades, no período compreendido entre o Congresso e o Conselho, bem como balancete;

f) apresentar ao Congresso no fim da gestão, relatório completo de suas atividades e balancete geral da tesouraria;

g) zelar pelo patrimônio moral e material do União;

h) fazer-se representar em realizações de interesse dos estudantes de grau médio;

i) zelar pela unidade estudantil em âmbito nacional e estadual, promovendo relações de aproximação entre entidades.

Art. 36 — Compete ao presidente:

a) Representar a União em Juízo ou

fora dele, e nos Congressos nacionais e internacionais de estudantes, ou credenciar seu legítimo representante;

b) presidir as reuniões da diretoria;

c) convocar o Congresso e Conselho em nome da diretoria;

d) representar por escrito os relatórios e balancetes da diretoria ao Congresso e ao Conselho;

e) orientar a administração geral da União;

f) assinar todos os documentos da União;

g) É de obrigação do presidente visitar ou enviar um representante anualmente pelo menos uma vez ao ano a cada união municipal à UCES filiada.

Art. 37 — Compete aos vice-presidentes:

a) Substituir em ordem sucessiva o presidente em caso de vacância do cargo ou impedimento;

b) auxiliá-lo em suas funções.

Art. 38 — Compete ao secretário geral:

a) Organizar e dirigir os trabalhos de correspondência, arquivos e demais encargos de secretaria e enviar mensalmente às entidades municipais filiações, os relatórios mensais de suas atividades;

b) substituir sucessivamente os vice-presidentes em caso de impedimento temporário;

c) superintender os trabalhos dos órgãos subsidiários;

d) assinar com o presidente os documentos da União.

Art. 39 — Compete ao 1º secretário:

a) Auxiliar o secretário geral em suas funções e substituí-lo em caso de impedimento temporário;

b) secretariar em rodizio as reuniões da diretoria;

c) lavrar uma ata de cada reunião.

Art. 40 — Compete ao tesoureiro geral:

a) Ter sob o controle direto os bens da União;

b) receber com o presidente em nome da diretoria, as verbas, doações, contribuições e legados destinados à UCES;

c) providenciar a obtenção de verbas para a União;

d) conservar em depósito bancário, os saldos da caixa da União, que só poderão ser movimentados com sua assinatura e a do presidente;

e) solver o débito, mediante autorização da diretoria;

f) manter em dia e ter sob sua guarda os livros diário e caixa, além de outros documentos de escrituração;

g) preparar balancetes para a diretoria apresentar aos Congressos e Conselhos;

h) assinar com o presidente os documentos que digam respeito à receita e despesa.

Art. 41 — Compete ao 1º tesoureiro substituir e auxiliar o tesoureiro geral em suas funções.

Art. 42 — Compete aos órgãos subsidiários, auxiliar a diretoria em suas finalidades específicas.

Art. 43 — No caso da diretoria não cumprir o preceituado nesta letra e, do artigo 36, será substituída por uma junta governativa eleita pelo conselho com os mesmos encargos, números de membros, atribuições e condições de uma diretoria, e que a diretoria substituída, apresentar os relatórios e balancetes parciais.

CAPITULO III

Dos poderes fiscalizadores

Art. 44 — O poder fiscalizador é exercido pelo conselho de grau médio.

Art. 45 — Compõe-se o conselho estadual:

a) Os chefes dos executivos das Uniões municipais, que só poderão passar procuração a seus substitutos legais;

Art. 46 — O conselho reunir-se-á obrigatoriamente, na 1ª quinzena de abril de cada ano.

Art. 47 — A critério do plenário, conceder-se-á nas reuniões dos conselhos estaduais, a palavra a qualquer Estudante do curso médio que a solicitar.

Art. 48 — No conselho estadual, cada União municipal filiada terá direito, a um voto.

Art. 49 — Compete ao conselho:

a) Discutir e votar o seu regimento interno;

b) apreciar a redação dos trabalhos práticos da diretoria, na execução das resoluções do congresso, a base dos balancetes e relatórios parciais;

c) eleger a diretoria ou junta governativa nos casos previstos nesta Constituição;

d) definir, da referendium do con-d) definir, ad referendum do con-dições extraordinárias que afetem a mocidade estudantil;

e) tomar as resoluções, e encaminhar a diretoria para o seu cumprimento;

f) interpretar esta Constituição e declarar a inconstitucionalidade dos atos que com ela colidirem;

g) julgarem em primeira instância, as faltas graves dos membros da diretoria da União.

Parágrafo único — A mesa diretiva dos trabalhos do conselho será composta pela diretoria da UCES.

Art. 50 — Os diretores da União são obrigados a comparecer perante o conselho estadual, para, pessoalmente, apresentarem informações acerca dos assuntos previamente determinados. O não comparecimento importa em falta grave.

TITULO III

Deveres e direitos dos estudantes

Art. 51 — Aos Estudantes de grau médio de Santa Catarina, impõe-se os seguintes deveres:

a) Cumprir esta Constituição e exigir o seu cumprimento;

b) interessar-se pelos destinos da União;

c) acatar e respeitar as decisões dos poderes competentes;

d) respeitar as autoridades legalmente constituídas;

e) participar ativamente, na medida do possível da vida política nacional, com dedicação e civismo, sustentando os ideais da própria consciência;

f) combater o indiferentismo, o pessimismo e o negativismo, confiando nas possibilidades no nosso povo e crendo no futuro do Brasil;

g) exaltar a história e as tradições e cultivar a memória de seus homens ilustres;

h) dedicar-se ao estudo e a investigação;

i) compôr-se ao desvirtuamento das normas que regulam os exames e a qualquer espécie de fraudes na assistência as aulas;

j) participar da política estudantil, aceitando os encargos que a cada um forem confiados, desempenhando-o com proficiência e entusiasmo;

k) constituir-se sentinelas avançadas da soberania e integridade nacional.

Art. 52 — Ficam assegurado aos Estudantes de grau médio de Santa Catarina os seguintes direitos e garantias:

a) Todos são iguais perante esta Constituição;

b) todos poderão ser votados para qualquer cargo nas entidades estudantis ressalvadas as restrições expressas nesta Constituição;

c) nenhuma punição será cabível se o imputado não houver previamente identificado da falta que lhe é atribuída e não tiver ampla oportunidade de defesa;

d) todos poderão gozar dos benefícios concedidos pela União, de acordo com as normas e regulamentos baixados pelos órgãos competentes;

e) todos poderão assistir as reuniões dos órgãos da União, ressalvadas as restrições expressas pela Constituição e nos regimentos dos diversos órgãos.

CAPITULO II

Faltas graves dos membros da diretoria da união

Art. 53 — São faltas graves os atos dos membros da diretoria, que atentarem contra esta Constituição e especialmente contra:

a) A existência da União;

b) o livre exercício dos poderes da União, e das Uniões municipais;

c) a probidade administrativa;

d) o livre exercício dos poderes políticos, sociais das entidades estudantis ou de Estudantes;

e) a guarda e o legal emprêgo dos bens da União;

f) o cumprimento, salvo força maior, de programa mínimo administrativo;

g) observância dos princípios consagrados nesta Constituição.

Art. 54 — As faltas graves dos membros da diretoria da União, serão julgados em primeira instância pelo conselho estadual reunido ordinária e extraordinariamente, e a sua decisão poderá ser alterada pelo congresso.

Art. 55 — O presidente que for julgado culpado de falta grave, ficará imediatamente destituído do cargo, assim como qualquer membro da diretoria.

Art. 56 — Qualquer Estudante ou entidade estudantil e competente para denunciar falta grave.

Art. 57 — São consideradas faltas graves, os atos dos membros da União que atentarem contra as normas desta Constituição.

Art. 58 — Os membros da União serão julgados pelo conselho após o parecer circunstanciado da comissão de inquérito por ele nomeada para apurar a falta, possibilitada ao acusado ampla defesa durante todo o processo.

Art. 59 — O Estudante ou entidade estudantil, julgados culpados de falta grave incorre numa dessas a juízo do conselho:

a) Censura;

b) suspensão temporária máxima de seis meses (6);

c) suspensão definitiva dos direitos de membro da União.

TITULO IV

Disposições gerais

CAPITULO I

Inelegibilidade

Art. 60 — Não podem ocupar cargo algum na União:

a) Os que não forem Estudantes de grau médio;

b) os que tenham sido julgados por falta grave na forma desta Constituição.

Art. 61 — São ainda condições de elegibilidade:

a) Ser maior de dezoito anos;

b) não estar cursando o segundo ciclo uma vez que já o tenha concluído.

CAPITULO II

Do patrimônio

Art. 62 — O patrimônio da União responderá pelas obrigações assumidas pela entidade através de seus órgãos competentes, e deverá ser registrado em cartório, anexo a esta Constituição, cabendo a cada diretoria registrar as novas aquisições patrimoniais.

Art. 63 — Nenhum membro da União responde subsidiariamente pelas obrigações por ela assumida.

Art. 64 — Em caso de extinção da União o patrimônio será doado a uma instituição de caridade.

Art. 65 — A receita da União constituir-se-á:

a) subvenções e auxílios;

b) doações e legados;

c) receitas diversas.

CAPITULO III

Da reforma da constituição

Art. 66 — Esta Constituição só poderá ser reformada em todo ou em partes pelo voto da maioria absoluta dos membros do congresso, em duas sessões consecutivas de convocação extraordinária. Se a reunião for ordinária somente será discutida e votada a emenda à Constituição se contar no plenário do congresso a reforma da Constituição.

Art. 67 — Obrigatoriamente se fará revisão quinquenal desta Constituição.

CAPITULO IV

Da dissolução da união

Art. 68 — A dissolução da União somente será efetivada após duas votações com intervalo mínimo de oito dias, pela maioria de 2/3 dos membros do congresso, em sessões extraordinárias, convocadas para tal fim

Resolução

Por resolução da comissão de reforma da Constituição do 6º Congresso Estadual de Estudantes Secundários, reunido na cidade de Joaçaba em data de 26 a 31 de junho de 1961, apresenta para ser discutida e aprovada a presente reforma na Constituição da UCES.

Comissão reformadora

Orestes Vidal Guerreiro (UCES).
Joaquim Goulart Júnior (ULE).
Jorge José Salum (UCES).
Carlos Augusto Schmidt (UFE).
Aurinho Souza (UEB).

Resolução

O presidente do VI Congresso Estadual de Estudantes Secundários do Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conformidade com a autorização que lhe é conferida pela comissão de Constituição, legislação e justiça.

RESOLVE

Art. 1º — Fica promulgada a Constituição da União Catarinense de Estudantes Secundários de Santa Catarina a qual entrará em vigor, a partir de 29 de julho do ano de 1961.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Joaçaba, em 29 de julho de 1961.

Manoel Dias, presidente do congresso.

Florianópolis, 4 de setembro de 1961.
Orestes Guerreiro, presidente UCES.
Reconheço as firma supra Orestes Guerreiro, Florianópolis, 4 de setembro de 1961. Em test. da verdade. (Assinatura ilegível.)

(18266)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADORES EM TRANSPORTES E CARGAS

DELEGACIA ESTADUAL EM SANTA CATARINA

Divisão de Acidente do Trabalho

O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas,

Faz saber que, o desconto de 30%, constante do art. 8, da Portaria do Serviço Atuarial, do Ministério do Trabalho, publicada no "Diário Oficial", de 7 de outubro de 1960, é destinado a firma, pagadora e responsável pelo seguro de seus empregados vinculados ao Iapetc, na forma da legislação vigente.

A isenção, é pois, na forma da lei, concernente às empresas seguradoras de seus empregados.

Florianópolis, 5 de agosto de 1961.

Carlos Alberto da Silva, Matr. 2.790 chefe Divisão Acidente do Trabalho.

Visto: Adil Rebelo, Delegado Estadual Matr. 296.

(3-2) (3532)

EDITAL

Faço público que, as empresas vinculadas a este Instituto deve cumprir, para o recolhimento de prêmios devidos as taxas e descontos, correspondentes à Tarifa Oficial, constante da Portaria n. 8, do Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de 20 de setembro de 1960, publicada no Diário Oficial, de 17 de outubro de 1960, às páginas 13.515/13.523.

Florianópolis, 24 de agosto de 1961.

Adil Rebelo, Delegado Estadual Matr. 296.

(3-2) (3533)

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XIV

Florianópolis, 12 de setembro de 1961

NÚMERO 727

MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PRESIDENTE

DEPUTADO JOÃO ESTIVALET PIRES

1º SECRETÁRIO

DEPUTADO AGOSTINHO MIGNONI

2º SECRETÁRIO

DEPUTADO ALTIR WEBBER DE MELLO

LÍDER DO GOVERNO

DEPUTADO IVO SILVEIRA

BANCADAS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO
Líder: ANTÔNIO GOMES DE ALMEIDA
Vice-líder: JOSÉ BAHIA BITTENCOURT

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Líder: ROMEU SEBASTIAO NEVES
Vice-líder: ADHEMAR PALADINI GHISI

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: EVILASIO NERY CAON
Vice-líder: OLICE PEDRA DE CALDAS

ATOS

LEI N. 745, DE 22 DE AGOSTO DE 1961

Autoriza conceder pensão

O Deputado João Estivalet Pires, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, de conformidade com o § 3º, do art. 28 e art. 29 da Constituição do Estado, faz saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Maria dos Santos Cioffi, viúva do ex-soldado da Força Policial deste Estado, Domingos Antônio Cioffi, vítima de moléstia adquirida em serviço, a pensão mensal de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00).

Art. 2º — A despesa decorrente desta lei no presente exercício, correrá à conta da dotação 2-4-02 e, a partir de 1962, os orçamentos consignarão verba específica.

Art. 3º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 22 de agosto de 1961.
João Estivalet Pires, Presidente.

LEI N. 746, DE 29 DE AGOSTO DE 1961

Aprova a resolução n. 1/61, da Câmara Municipal de Guarapirém, que cria o município de Adolfo Konder e da outras providências.

O Deputado João Estivalet Pires, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, de conformidade com o art. 31 da Constituição do Estado, faz saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º — Fica aprovada e homolo-

gada a Resolução n. 1/61, da Câmara Municipal de Guarapirém, que cria o município de Adolfo Konder.

Art. 2º — O novo município de que trata esta lei terá o nome de Adolfo Konder e sua sede será a atual vila de Massaranduba.

Art. 3º — Os limites do novo município serão os seguintes:

a) Com o município de Jaraguá do Sul:

Começa no ponto em que o divisor das águas dos rios Itoupava Seca e Humberto encontra o ponto mais alto da linha que liga as cabeceiras dos rios Aurora e Itoupava Rega; daí continua pelo divisor de águas entre os rios Jaraguá e Putanga, até o ponto mais alto que une a cabeceira do rio Figueira e do Jacu Açú;

b) com o município de Guarapirém:

começa no ponto mais alto da linha que liga as cabeceiras do rio Jacu Açú e Figueira, descendo até encontrar as terras de Roberto Persicke, continuando pelo travessão dessas terras e as de João Amaro e Jacob A. e Guilherme H. Emmendeerfer até encontrar o ribeirão Jacaré, ficando as mencionadas terras incorporadas ao município de Guarapirém;

c) com o município de Luiz Alves:

começa no ponto mais alto do Morro dos Cachorros, segue em direção ao divisor de águas entre os ribeirões Paula Ramos e Bonito, continuando pelo divisor de águas entre aquele ribeirão e o Braço Sêco e, depois pelo divisor pelos ribeirões Braço Serafim e Braço Sêco, até o seu ponto mais alto do morro Gildo Bompani, continuando pelo divisor de águas entre os Braços do Norte e Comprido, entre aquele o Braço Miguel, até encontrar o divisor de águas entre as bacias dos rios Itajaí e Itapocú;

d) com o município de Blumenau:

começa no ponto mais alto do Morro da Carolina, segue pelo divisor das águas dos rios Itoupava e Luiz Alves até a nascente do Terceiro Braço, afluente do Braço d'Oeste, daí por uma linha sêca alcança a foz do ribeirão Treze de Maio, no Rio Massaranduba, segue por aquele acima até a sua nascente, continuando pelo divisor das águas entre os rios Itoupava Rega e Humberto, até encontrar o ponto mais alto da linha que liga as cabeceiras dos rios Aurora e Itoupava Rega.

e) com o município de Araquari:

começa na foz do ribeirão Jacaré, subindo este até a sua nascente, no divisor de águas entre os rios Itapocú e Itajaí Açú, continua pelo referido divisor que passa pelo Morro do Itaperiú, até a nascente do Rio Bracinho, desce este até sua foz no ribeirão Jacaré Velho, por este abaixo até sua barra no Rio do Teste.

Art. 4º — Até ulterior disposição da Organização Judiciária do Estado ficará o novo município pertencendo à comarca de Jaraguá do Sul.

Art. 5º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 29 de agosto de 1961.
João Estivalet Pires — Presidente.

LEI N. 747, DE 29 DE AGOSTO DE 1961

Aprova ato Municipal

O Deputado João Estivalet Pires, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, de conformidade com o art. 31, da constituição do Estado, faz saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu

promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução n. 83/59, da Câmara Municipal de Lages, que cria o Distrito de Otacilio Costa.

Art. 2º — O Distrito de Otacilio Costa passará a ter as seguintes confrontações: Com o Distrito de Palmeiras, separado pelo Rio Canoas; com o município de Curitibaanos e Trombudo Central e ainda com o Distrito de Bocaina do Sul.

Art. 3º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 29 de agosto de 1961.

João Estivalet Pires — Presidente.

DA MESA

RESOLUÇÃO N. 352/61

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 11, inciso I, do Regimento Interno, (Lei n. 2, de 23 de julho de 1948), promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica concedida, de acordo com o inciso II, (tratamento de saúde), do art. 6º, do Regimento Interno, licença por (60) sessenta dias, em prorrogação, a contar de 17 de agosto do corrente ano, ao senhor deputado Francisco Evaristo Canziani, da representação da União Democrática Nacional.

Art. 2º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 17 de agosto de 1961.

João Estivalet Pires, Presidente.
Pedro Zimmermann, 1º Secretário.
Altir Webber de Mello, 2º Secretário.

RESOLUÇÃO N. 353

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 11, inciso I, do Regimento Interno, (Lei n. 2, de 23 de julho de 1948), promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica concedida de acordo com o inciso II, (tratamento de saúde), do art. 6º, do Regimento Interno, licença por (60) dias, a contar de 17 de agosto do corrente ano, ao senhor deputado Orlando Bertoli da representação do Partido Social Democrático.

Art. 2º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 17 de agosto de 1961.

João Estivalet Pires, Presidente.
Pedro Zimmermann, 1º Secretário.
Altir Webber de Mello, 2º Secretário.

RESOLUÇÃO N. 354/61

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder licença:

De acordo com o art. 131, combinado com o art. 137, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954, A Nívea Barreto, ocupante do cargo de Escriturário Datilógrafo nível 3-AL, do Quadro do Pessoal da Se-

cretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, por 30 (trinta) dias a contar do dia 21 de agosto de 1961.

Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, em 18 de agosto de 1961.

João Estivalet Pires, Presidente.
Agostinho Mignoni, 1º Secretário.
Altir Webber de Mello, 2º Secretário.

RESOLUÇÃO N. 355

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 11, inciso I, Regimento Interno (Lei n. 2, de 23 de julho de 1948), promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica concedida, de acordo com o inciso II, (tratamento de saúde), do art. 6º, do Regimento Interno, licença por (60) sessenta dias, a contar de 21 de agosto do corrente ano, ao senhor deputado Volney Colaço de Oliveira, da representação do Partido Social Progressista.

Art. 2º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 21 de agosto de 1961.

João Estivalet Pires, Presidente.
Pedro Zimmermann, 1º Secretário.
Altir Webber de Mello, 2º Secretário.

RESOLUÇÃO N. 355/61

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder Licença — Gestante:
De acordo com o art. 139, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954.

A Ely Therezinha dos Santos D'Alascio, ocupante do cargo de Redator de Debates, nível 14-AL, do Quadro do Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, por 120 (cento e vinte) dias a contar do dia 5 de agosto de 1961.

Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, em 18 de agosto de 1961.

João Estivalet Pires, Presidente.
Agostinho Mignoni, 1º Secretário.
Altir Webber de Mello, 2º Secretário.

RESOLUÇÃO N. 356/61

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no § 8º, do art. 1º, da lei n. 413, de 14 de julho de 1959, tendo em vista a comunicação dos srs. Wenceslau Borini e Ari Milis, 1º e 2º suplentes, respectivamente, do Partido Social Progressista, e tendo em vista a licença concedida ao senhor deputado Volney Colaço de Oliveira,

Resolve convocar o terceiro suplente diplomado, sr. Delamar Filomeno Vieira, a quem será dado conhecimento para os devidos fins.

Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 21 de agosto de 1961.

João Estivalet Pires, Presidente.
Altir Webber de Mello, 2º Secretário, no exercício da 1ª Secretaria.

Pedro Zimmermann, 2º Secretário, em exercício.

RESOLUÇÃO N. 357/61

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, no

uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder licença:

De acôrdo com o art. 131, combinado com o art. 137, da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954,

A Antonieta Vaz Sepetiba, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, nível "9-AL", do Quadro do Pessoal da Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catarina, por 30 (trinta) dias, a contar desta data.

Palácio da Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, em 4 de setembro de 1961.

João Estivalet Pires, Presidente.
Agostinho Mignoni, 1º Secretário.
Altir Webber de Mello, 2º Secretário.

RESOLUÇÃO N. 358/61

A Mesa da Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder licença em prorrogação:

De acôrdo com o art. 137, da lei n. 198, de 18-12-1954,

A Nair Terezinha Bortoluzzi, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, nível 18-AL, do Quadro do Pessoal da Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catarina, por 30 (trinta) dias, a partir do dia 9 de agosto de 1961.

Palácio da Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, em 4 de setembro de 1961.

João Estivalet Pires, Presidente.
Agostinho Mignoni, 1º Secretário.
Altir Webber de Mello, 2º Secretário.

RESOLUÇÃO N. 359/61

A Mesa da Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder licença:

De acôrdo com o art. 131, combinado com o de n. 137, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954,

A Deobaldino de Andrade, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, nível "9-AL", do Quadro do Pessoal da Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catarina, por 30 (trinta) dias, a contar de 5 (cinco) de setembro do corrente ano.

Palácio da Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, em 4 de setembro de 1961.

João Estivalet Pires, Presidente.
Agostinho Mignoni, 1º Secretário.
Altir Webber de Mello, 2º Secretário.

DA 1ª SECRETARIA:

PORTARIA N. 55/61

O Deputado Agostinho Mignoni, 1º Secretário da Mesa da Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Alterar a escala de férias publicada no "Diário da Assembléa", n. 682, de 31 de dezembro de 1960, na parte referente ao funcionário Orcstes Araújo, transferindo-as do mês de maio para o dia cinco (5) de setembro do corrente ano.

Publique-se.

Palácio da Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 5 de setembro de 1961.
Agostinho Mignoni, 1º Secretário.

DAS COMISSÕES

EMENDA AO PROJETO DE LEI N. 87/61

Dê-se ao artigo 1º, a seguinte redação:

Art. 1º — É reconhecida de utilidade pública a "Sociedade Amigos de Boa-Parada" com sede na localidade de mesmo nome, no Município de São José.

S. S., em 24-8-61.

Laerte Ramos Vieira — Deputado.

EMENDA AO PROJETO DE LEI N. 246/61

Acréscete-se o seguinte:

Art. 5º — O Município ora criado, passa a denominar-se "Adolfo Konder".

S. S., 17-8-61.

Romeu Sebastião Neves — Deputado.

ATAS RESUMIDAS:

ATA DA 54ª SESSÃO ORDINARIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, REALIZADA EM 11 DE JULHO DE 1961

PRESIDENCIA — Deputados JOÃO ESTIVALET PIRES e JOSÉ GONÇALVES.

SECRETARIA — Deputados AGOSTINHO MIGNONI e ALTIR WEBBER DE MELLO.

As quatorze horas do dia onze de julho do ano de mil novecentos e sessenta e um, nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Assembléa Legislativa do Estado. Havendo número legal, abriu o Senhor Presidente a sessão. **ATA** — Sem restrições foi aprovada a ata da sessão anterior.

EXPEDIENTE — Telegramas do Senhor Roberto Stein, Presidente da Associação Comercial e Industrial de Joinville; do Senhor Felinto Jordan, Presidente do Sindicato da Indústria do Mate, de Joinville; do Senhor José Henrique Bastos, Presidente do Sindicato dos Madeiros de Joinville; de Mondai, do Presidente da Associação Comercial; de Rodeio, da Madre Oliveira Paterno, Diretora da Associação Catequista; do Rio, do Senhor Dr. Paulo Konder Bornhausen, Presidente do Instituto Nacional do Pinho; de Brasília, do senhor Deputado Federal Ranieri Mazzilli, residente da Câmara dos Deputados; do Rio, do Brigadeiro do Ar Gabriel Grun Moss, Ministro da Aeronáutica; de Brasília, do Senhor Araripe Serpa, Sub-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República; de Porto Alegre, do Senhor Deputado Hélio Carlotomagnano, Presidente da Assembléa Legislativa do Rio Grande do Sul. **Ofícios:** do Chefe do 17º Distrito de Portos Rios e Canais, Senhor Colombo Machado Salles. De Urubici, do Presidente da Câmara Municipal, Senhor Alvaady de Souza; de Ilhota, do Senhor Prefeito Municipal, Senhor José Koehler. Projeto de lei, de autoria do Senhor Deputado Agostinho Mignoni, com a seguinte ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar um Ginásio Estadual, no Município de Itajaí. **HORA DO EXPEDIENTE** — O Senhor Presidente, lendo relatório, deu conhecimento ao Plenário dos assuntos tratados na reunião das Assembléas Legislativas, realizada na Bahia. Leu, também, o Senhor Presidente, telegrama do Senhor Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. O Senhor Deputado Tupy Barreto, pela ordem, solicitou ao Senhor Presidente, a confecção de avulsos do relatório. Respondeu o Senhor Presidente que os mesmos já estavam sendo feitos e que seriam distribuídos, ainda nesta sessão. Foram aprovados os seguintes requerimentos: do Senhor Deputado Gentil Telles, solicitando envio de telegrama aos Senhores Gover-

nador do Estado e Secretário da Educação, formulando apêlo no sentido de ser reformado as instalações do Colégio Estadual D. Pedro Segundo. Do Senhor Deputado Evaldo Amaral, requerendo envio de telegrama ao Senhor Governador do Estado, apelando para que seja reiniciada a obra de abertura da Estrada, Campos Novos a Lagôa Vermelha; o requerimento foi discutido pelo autor e o requerimento anterior, foi discutido pelos Senhores Deputados Gentil Telles e Aldo Pereira de Andrade. Do Senhor Deputado Aldo Pereira de Andrade, solicitando envio de telegrama de congratulações aos novos membros da Diretoria da Associação dos Ferroviários da Estrada de Ferro Santa Catarina. Foram deferidos, pelo Senhor Presidente, os requerimentos dos Senhores Deputados Tupy Barreto e Laerte Ramos Vieira que solicitavam a juntada ao Plameg, dos telegramas de apêlo que foram lidos na sessão, e que dizem respeito ao mesmo. Foram aprovados os seguintes requerimentos: Do Senhor Deputado José Zanin, solicitando a inclusão na Ordem do Dia da presente sessão do Projeto de Lei que cria o município de Guaraçaba, com dispensa de parecer, interstício e publicação. Do Senhor Deputado Evaldo Amaral requerendo envio de telegrama à Academia Catarinense de Acordeon, da cidade de Lajes, congratulando-se pelo transcurso de seu 16º aniversário. Do Senhor Deputado Waldemar Salles solicitando envio de despacho telegráfico aos Senhores: Presidente da República, Diretor Geral do DCT, ao Dr. Augusto Wolf, ao Diretor do DCT de Florianópolis, solicitando a instalação de um Pôsto dos Correios e Telégrafos na localidade de Barro Branco, Município de Lauro Muller. Foi deferido pelo Senhor Presidente, o requerimento do Senhor Deputado Altir Webber de Mello, solicitando a juntada de documentos ao Projeto de Lei, n. 160/61, de sua autoria. Foi, ainda, aprovado pelo Plenário requerimento do Senhor Deputado José Gonçalves e, também, o aditivo do Senhor Deputado Dário Geraldo Salles, solicitando envio de telegrama ao Senhor Helmut Fallgatter, Prefeito Municipal de Joinville, congratulando-se com a arrecadação, no primeiro semestre no município. O aditivo do Senhor Deputado Dário Geraldo Salles, estende o telegrama à Câmara Municipal. Como primeiro orador ocupou a tribuna o Senhor Deputado José Gonçalves, tendo considerações sobre a arrecadação Federal do município de Joinville. **ORDEM DO DIA** — Colocou, o Senhor Presidente em discussão o Projeto de Lei n. 184/61. Usaram da palavra para discutir o Projeto de Lei os Senhores Deputados: Aldo Pereira de Andrade, Agostinho Mignoni, tendo-se esgotado o tempo do Senhor Deputado Agostinho Mignoni, o Senhor Deputado Romeu Sebastião Neves, encaminhou à Mesa um requerimento solicitando a prorrogação do prazo do orador por mais trinta minutos, que em votação, foi aprovado pelo Plenário. O Senhor Deputado Romeu Sebastião Neves encaminhou a Mesa, requerimento solicitando a prorrogação da sessão por mais duas horas, em votação o requerimento foi rejeitado. O Senhor Deputado Fernando B. Viégas, solicitou verificação de votação, que feita acusou o seguinte resultado. Votaram pela rejeição, vinte Senhores Deputados e pela aprovação, 13 Senhores Deputados. O Senhor Deputado Romeu Sebastião Neves, solicitou sua inscrição para a Hora do Expediente da próxima sessão, tendo o Senhor Presidente atendido sua solicitação. Esgotando-se o prazo regimental de duração da sessão, encerrou o Senhor Presidente a sessão, convocando outra, Extraordinária, para as vinte horas, com a seguinte Ordem do Dia: Continuação da discussão do Projeto de Lei n. 184/61, e discussão do Projeto de Lei n. 476/60. Do que, para constar, eu

Altir Webber de Mello, 2º Secretário, fiz e mandei datilografar a presente ata.

ATA DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, REALIZADA EM 11 DE JULHO DE 1961

Presidência — Deputados João Estivalet Pires e José Gonçalves.

Secretaria — Deputados Agostinho Mignoni e Altir Webber de Mello.

As vinte horas do dia onze de julho do ano de mil novecentos e sessenta e um, nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, reuniu-se, consoante convocação para sessão extraordinária, a Assembléa Legislativa do Estado. Havendo número legal, abriu o Senhor Presidente a sessão. **ATA** — Solicitou, o Senhor Deputado Evaldo Amaral retificação da ata, pedindo ficasse consignada a parte final dos termos do requerimento de sua autoria, que é do seguinte teor: Congratula-se essa Academia transcurso seu 16º aniversário fundação, muito especialmente, iniciativa louvável — fundação Biblioteca Pública Villa Lobos. **EXPEDIENTE** — Não havendo expediente para ser lido na sessão, passou o Senhor Presidente para a **ORDEM DO DIA** — Reabrindo a discussão do Projeto de Lei n. 184/61, concedendo a palavra, por mais dez minutos ao Senhor Deputado Agostinho Mignoni, para concluir suas considerações. Ocuparam, em seguida, a tribuna o Senhor Deputado Evaldo Amaral, Senhor Deputado José Gonçalves, o Senhor Deputado Ruy Hülse e Senhor Deputado Evilásio Nery Caon que também discutiram o Projeto de Lei n. 184/61. Enquanto ocupava a tribuna o Senhor Deputado Evilásio Nery Caon e expirando-se o prazo regimental de duração da sessão, encerrou o Senhor Presidente a sessão, convocando outra, Extraordinária, para a meia hora do dia doze de julho, com a seguinte Ordem do Dia: Continuação da discussão do Projeto de Lei n. 184/61 e discussão do Projeto de Lei n. 476/60, ficando assegurado, ao orador que se achava na tribuna, Senhor Deputado Evilásio Nery Caon, o tempo de 35 minutos para discutir o Projeto de Lei n. 184/61 na próxima sessão. Do que, para constar, eu, Altir Webber de Mello, 2º Secretário, fiz e mandei datilografar a presente ata.

ATA DA 55ª SESSÃO ORDINARIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 1961

PRESIDENCIA — Deputados JOÃO ESTIVALET PIRES e JOSÉ GONÇALVES.

SECRETARIA — Deputados AGOSTINHO MIGNONI e ALTIR WEBBER DE MELLO.

As quatorze horas do dia doze de julho do ano de mil novecentos e sessenta e um, nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Assembléa Legislativa do Estado. Havendo número legal, abriu o Senhor Presidente a sessão. **ATA** — Sem restrições foi aprovada a ata da sessão anterior. **EXPEDIENTE** — Telegramas: de Florianópolis: da Sra. Vva. Camilo S. de Souza; do Rio, do Senhor Embaixador dos Estados Unidos da América do Norte, John Cabot; de Itajaí, do Senhor Nicácio Seára Heusi, Presidente do Sindicato do Comércio Atacadista de Madeiros de Santa Catarina. Ofícios: do Palácio do Governo, de ns. 1.908 — 1.909 — 1.910. Do Senhor Augusto Wolf, Chefe do Sub-Gabinete Civil da Presidência da República. Do Senhor Rodolpho Tietzmann, Delegado do IAPJ; do Missionário Sr. Manoel de Melo. Projeto de Lei, de autoria do Senhor Deputado Agostinho Mignoni, com a

seguinte ementa: Estabelece Concurso de Provas. **HORA DO EXPEDIENTE** — Requerimento do Senhor Deputado Waldemar Salles, solicitando envio de despacho telegráfico aos Senhores: Presidente da República, Ministro da Viação, e ao Diretor do Departamento de Obras Públicas, solicitando o deferimento urgente de diversos pedidos de aposentadoria de Servidores da Estrada de Ferro Tereza Cristina. Requerimento do Senhor Deputado Tupy Barreto, solicitando envio de telegramas aos Senhores: Presidente do Congresso Nacional, aos líderes da maioria e minoria, Presidente da República, ao Ministro da Viação e ao Diretor Geral dos Correios e Telégrafos, levando ao conhecimento das autoridades as apreensões da população de Corupá, ante o propalado aumento das tarifas postais. Requerimento do Senhor Deputado Ruy Hülse, solicitando seja consignada em ata, um voto de profundo pesar, pelo falecimento do Senhor Francisco Meller, ocorrido hoje, na cidade de Criciúma e dessa homenagem se dê conhecimento à família enlutada. Todos os requerimentos acima foram aprovados pelo Plenário. O Senhor Deputado Dib Cherem, solicitou sua inscrição para a Hora do Expediente da próxima sessão, no que foi atendido pelo Senhor Presidente. **ORDEM DO DIA** — Votação do Projeto de lei n. 184/61. O Senhor Deputado Romeu Sebastião Neves, solicitou ao Senhor Presidente a leitura do Parecer da Comissão de Justiça e de Finanças dado ao Projeto de Lei. O Senhor Presidente atendendo o pedido, solicitou ao Senhor Primeiro Secretário a leitura do Parecer, o que foi feito. O Senhor Deputado Laerte Ramos Vieira perguntou ao Senhor Presidente si seria permitido o encaminhamento de votação das emendas, por parte dos autores. O Senhor Deputado Antônio Gomes de Almeida, pela ordem informou que proposições em regime de urgência, não permitiam discussão, artigo 124, § 2º, do Regimento Interno. O Senhor Presidente desolvendo a questão de ordem formulada, disse que não permitiria o encaminhamento de votação, mas colocava em discussão o Parecer exarado pelas Comissões de Justiça e Finanças. Discutiram o Parecer os Senhores Deputados: Romeu Sebastião Neves, Gentil Telles, Evaldo Amaral, Laerte Ramos Vieira, Tupy Barreto, Mário Olinger, Fernando B. Viégas. Enquanto ocupava a Tribuna o Senhor Deputado Fernando B. Viégas e expirando-se o prazo de duração da presente sessão, encerrou o Senhor Presidente a sessão, convocando outra, extraordinária, para as 18,30 horas, com a seguinte Ordem do Dia: Proposições constantes da Ordem do Dia, da presente sessão; conforme avulso distribuído. Do que, para constar, eu Altir Webber de Mello, 2º Secretário, fiz e mandei datilografar a presente ata.

ATA DA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 1961

PRESIDENCIA — Deputados **JOÃO ESTIVALET PIRES** e **JOSÉ GONÇALVES**.

SECRETARIA — Deputados **AGOSTINHO MIGNONI** e **ALTIR WEBBER DE MELLO**.

Aos trinta minutos do dia doze de julho do ano de mil novecentos e sessenta e um, nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, consoante convocação extraordinária, reuniu-se à Assembleia Legislativa do Estado. Havendo número legal, abriu o Senhor Presidente a sessão. **ATA** — Sem restrições foi aprovada a ata da sessão anterior. **EXPEDIENTE** — Não havendo matéria para ser lida na hora do expediente, passou o Senhor Presidente para a **HORA DO**

EXPEDIENTE — Não havendo quem quizesse fazer uso da palavra passou-se para a **ORDEM DO DIA** — Colocou, o Senhor Presidente, novamente em discussão o Projeto de Lei n. 184/61, ocupando a tribuna o Senhor Deputado Evilásio Nery Caon, que usou do tempo que lhe restava da última sessão extraordinária. Ocupou, em seguida a tribuna o Senhor Deputado Romeu Sebastião Neves, que discutiu o Projeto de Lei n. 184/61. Usaram da palavra para discutir o Projeto de Lei n. 184/61, os Senhores Deputados: Dib Cherem e Laerte Ramos Vieira. Enquanto ocupava a tribuna o Senhor Deputado Laerte Ramos Vieira, o Senhor Deputado Antônio Gomes encaminhou à Mesa requerimento solicitando a prorrogação da sessão, por mais uma hora, a fim de continuar a discussão do Projeto de Lei n. 184/61. Em votação, foi o requerimento aprovado. Ocupou a tribuna, também para discutir o Projeto de Lei em questão, o Senhor Deputado Ivo Silveira. O Senhor Deputado Antônio Gomes de Almeida, encaminhou à Mesa requerimento solicitando o encerramento da discussão do Projeto de Lei n. 184/61. O Senhor Deputado Evilásio Nery Caon, pela Ordem, solicitou informação ao Senhor Presidente se haviam sido anexadas ao Projeto de Lei as emendas assinadas por ele e pelo Senhor Deputado Ivo Silveira. Respondeu, o Senhor Presidente que as emendas haviam sido já anexadas ao Projeto de Lei. O Senhor Deputado Romeu Sebastião Neves, formulou questão de Ordem, dizendo que não podia ser encerrada a discussão do Projeto de Lei, enquanto houvesse oradores inscritos. O Senhor Deputado Antônio Gomes de Almeida, autor do requerimento solicitando o encerramento da discussão, retirou a proposição, sendo atendido pelo Senhor Presidente, encaminhando novo requerimento, solicitando a prorrogação da sessão por mais duas horas, que foi aprovado pelo Plenário. Assumiu a Tribuna o Senhor Deputado Geraldo Mariano Günther. Encaminhou o Senhor Deputado Antônio Gomes de Almeida requerimento à Mesa solicitando o encerramento da discussão do Projeto de Lei n. 184/61, sendo o mesmo aprovado pelo Plenário. O Senhor Deputado Osni de Medeiros Régis encaminhou requerimento, solicitando à convocação das Comissões de Finanças e Justiça para uma sessão conjunta, hoje às 11 horas a fim de apreciar às 94 emendas apresentadas ao Projeto de Lei n. 184/61. O Senhor Deputado Laerte Ramos Vieira, pela Ordem, informou ao Senhor Presidente que o Senhor Deputado Osni de Medeiros Régis, não sendo Presidente da Comissão de Justiça, não podia convocar a mencionada Comissão; o senhor Presidente, de ofício, convocou as duas Comissões, Justiça e Finanças, para uma sessão conjunta às onze horas de hoje. Colocou o Senhor Presidente em discussão o Projeto de Lei n. 476/60, usou da palavra para discutir o Projeto de Lei o Senhor Deputado Evilásio Nery Caon. O Senhor Deputado Romeu Sebastião Neves, apresentou requerimento, solicitando a adição da discussão do referido Projeto de Lei, para a sessão da tarde. Foi o requerimento, em votação aprovado. Em tempo: Após a aprovação do requerimento que solicitava o encerramento da discussão, foi encerrada a discussão única do Projeto de Lei n. 184/61, que foi retirado da Ordem do Dia por sofrer emendas e encaminhado às Comissões de Justiça e Finanças. Encerrou, em seguida, o Senhor Presidente a sessão, convocando outra, ordinária, para a tarde de hoje, à hora regimental, com a seguinte Ordem do Dia: Trabalho das Comissões. Do que, para constar, eu, Altir Webber de Mello, 2º Secretário, fiz e mandei datilografar a presente ata.

ATA DA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA

VA DA 4ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 1961

PRESIDENCIA — Deputado **JOÃO ESTIVALET PIRES** e Deputado **JOSÉ GONÇALVES**.

SECRETARIA — Deputados **AGOSTINHO MIGNONI** e **ALTIR WEBBER DE MELLO**.

As dezoito horas e trinta minutos do dia doze de julho do ano de mil novecentos e sessenta e um, nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, consoante convocação extraordinária, reuniu-se à Assembleia Legislativa do Estado. Havendo número legal, abriu o Senhor Presidente a sessão. **ATA** — Sem restrições foi aprovada a ata da sessão anterior. **EXPEDIENTE** — Não havendo matéria para ser lida na hora do expediente, passou o Senhor Presidente para a **ORDEM DO DIA** — E de imediato reabriu a discussão o Parecer exarado pelas Comissões de Finanças e Justiça ao Projeto de Lei n. 184/61, ocupando a tribuna o Senhor Deputado Fernando B. Viégas, que ainda dispunha de vinte e cinco minutos de tempo para discutir o mencionado Parecer. O Senhor Deputado Agostinho Mignoni, o Senhor Deputado Antônio Gomes de Almeida encaminhou à Mesa requerimento solicitando o encerramento da discussão do Parecer exarado, pelas Comissões de Justiça e Finanças ao Projeto de Lei n. 184/61. O Senhor Deputado Laerte Ramos Vieira, solicitou ao autor do requerimento a suspensão do mesmo para que o último orador inscrito, o Senhor Deputado Udo Altenburg, pudesse fazer uso da palavra. Indêntico apelo, fez, pela Ordem, o Senhor Deputado Altir Webber de Mello. Concordando, o autor, com a suspensão da apreciação do requerimento, para que, o último orador inscrito pudesse fazer uso da **TRIBUNA**. O Sr. Presidente, passou a palavra ao Senhor Deputado Udo Altenburg. Foi, em seguida, aprovado o requerimento do Senhor Deputado Antônio Gomes de Almeida e encerrada a discussão do Parecer. Encaminhou à Mesa, o Senhor Deputado Laerte Ramos Vieira, um requerimento solicitando votação nominal para as emendas e para o Projeto de Lei n. 184/61; em votação, foi o requerimento rejeitado. O Senhor Deputado Fernando B. Viégas, solicitou verificação de votação, que procedida acusou o seguinte resultado: Votaram favoravelmente ao requerimento 14 Senhores Deputados, contrariamente 21 Senhores Deputados. Colocou, o senhor Presidente em votação as Emendas apresentadas ao Projeto de Lei n. 184/61. Foram rejeitadas pelo Plenário as emendas de nrs. 1, 2, 3 e 4, de autoria do Senhor Deputado Romeu Sebastião Neves; a emenda de n. 5, de autoria do Senhor Deputado Leclian Slowinski, foi aprovada; foram eleitadas as emendas de nrs. 6 e 7, do Senhor Deputado Ivo Silveira; rejeitada a emenda de n. 8, de autoria do Senhor Deputado Romeu Sebastião Neves; foram aprovadas as emendas de n. 9, do Senhor Deputado José Gonçalves; de nrs. 10, 11 e 12, de autoria do Senhor Deputado Ivo Silveira. Foram rejeitadas as emendas de n. 13, do Senhor Deputado Ivo Silveira; de n. 14, do Senhor Deputado Gentil Telles; de nrs. 15, 16 e 17 dos Senhores Deputados Mário Olinger e Romeu Sebastião Neves; de nrs. 18 e 19, dos Senhores Deputados Dario Sales e Tupy Barreto. O Senhor Deputado Laerte Ramos Vieira, solicitou verificação de votação, que deferida pelo Senhor Presidente, acusou o seguinte resultado na verificação: Votaram favoravelmente pela emenda 14 Senhores Deputados, e contrariamente 21 Senhores Deputados. Foram rejeitadas as emendas de nrs. 20, 21 e 22, dos Senhores Deputados Dario Sales e Tupy Barreto. O Senhor Deputado Romeu Sebastião Neves, solicitou ve-

rificação de votação, que procedida, acusou o seguinte resultado: Votaram pela manutenção da emenda, 16 Senhores Deputados e pela rejeição, 19 Senhores Deputados. Foram rejeitadas as emendas: As de nrs. 23, 24, 25 e 26, dos Senhores Deputados Dario Sales e Tupy Barreto; As de nrs. 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35 do Senhor Deputado Laerte Ramos Vieira, as de nrs. 36, 37 e 38, do Senhor Deputado Geraldo Mariano Günther. A emenda de n. 39, de autoria do Senhor Deputado Aldo Pereira de Andrade, ficou prejudicada pela aprovação da sub-emenda, oferecida à emenda, de autoria do Senhor Deputado Dib Cherem. Foram rejeitadas as emendas: de n. 40, do Senhor Deputado Aldo Pereira de Andrade; de n. 41, do Senhor Deputado Laerte Ramos Vieira; de n. 42, do Senhor Deputado Agostinho Mignoni. Foi aprovada a emenda de n. 43, do Senhor Deputado Agostinho Mignoni, bem como a sub-emenda à emenda n. 43, do Senhor Deputado Dib Cherem. Foram rejeitadas as emendas: de nrs. 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 do Senhor Deputado Agostinho Mignoni. Foi aprovada a emenda de n. 56, do Senhor Deputado Agostinho Mignoni. Foram rejeitadas as emendas: de nrs. 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68, do Senhor Deputado Agostinho Mignoni; de nrs. 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 76, do Senhor Deputado Evaldo Amaral. Foi aprovada a emenda de n. 77, do Senhor Deputado Honorato Tomelim. Foram rejeitadas as emendas de nrs. 78, do Senhor Deputado Ruy Hülse e 79, do Senhor Deputado Udo Altenburg. Foram aprovadas as emendas de n. 80 e 81, do Senhor Deputado Evilásio Nery Caon. Foram rejeitadas as emendas: de n. 82, do Senhor Deputado Evaldo Amaral; de nrs. 83, 84, 85, 86, 87 e 88, do Senhor Deputado Fernando B. Viégas, que solicitou verificação de votação. Efetuada a verificação, observou-se o seguinte resultado: Pela aprovação da emenda votaram 11 Senhores Deputados, pela rejeição, votaram 21 senhores Deputados. Foram rejeitadas as emendas de nrs. 89, 90 e 91, de autoria do Senhor Deputado Fernando B. Viégas, que voltou a solicitar verificação de votação. Feita a verificação, constatou-se o seguinte resultado: Votaram pela aprovação da emenda, 14 Senhores Deputados e pela rejeição, 20 Senhores Deputados. Foram rejeitadas as emendas de nrs. 92, 93 e 94, do Senhor Deputado Fernando B. Viégas. Foram aprovadas as emendas: de nrs. 95 e 96, dos Senhores Deputados Ivo Silveira e Antônio Gomes de Almeida; de n. 97, do Senhor Deputado Antônio Gomes de Almeida e a de n. 98, dos Senhores Deputados Ivo Silveira e Antônio Gomes de Almeida. O Senhor Deputado Laerte Ramos Vieira, solicitou ao Senhor Presidente a verificação, do número de emendas aprovadas. Feita a verificação pelo Senhor Presidente constatou o seguinte resultado: Foram aprovadas 14 emendas, e 2 sub-emendas, e foram rejeitadas 84 emendas. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em votação o Projeto de Lei n. 184/61, que foi aprovado e encaminhado à Comissão de Redação de Leis. Os Senhores Deputados da oposição, Romeu Sebastião Neves, Laerte Ramos Vieira, Tupy Barreto, Fernando B. Viégas, Mário Olinger, Ulisses Longo, Evaldo Amaral, Ruy Hülse, João Carlos Mac Donald, Geraldo Mariano Günther, Benedito Terézio de Carvalho Júnior, Udo Altenburg e Dario Sales, apresentaram a seguinte declaração de voto: Os Deputados que compõem a oposição nesta Casa, votaram contra o Projeto de Lei n. 184/61. **PLAMG**, pelas seguintes razões: 1º) Por serem contrários os aumentos de impostos e a criação de novos tributos que fatalmente criarão dificuldades à Indústria e ao Comércio e agravarão o custo de vida; 2º) a planificação não obedeceu a um critério de especificação de moldes a

garantir o acesso de todas regiões e de todos os municípios aos benefícios anunciados no plano, além de em muitos sectores se apresentar de forma irrealizável, romântica e visionária; 3º) pela exclusão da Assembléa Legislativa no decurso da execução do plano e pela ausência de representantes seus no Conselho de Supervisão e Fiscalização; 4º) por não poderem concordar com a exclusão de uma interferência prévia, como de direito, do Tribunal de Contas, no exame de verbas e recursos consignados ao Plano; 5º) por não julgarem necessárias as autorizações prévias para emissão de letras do tesouro e contratos de empréstimos; 6º) por não haver no plano cálculos precisos do total dos recursos a serem angariados, com os novos tributos, e não haver coincidência entre o total das moedas nacionais e estrangeiras e o montante total do Plano; 7º) por conter dispositivos ilegais e inconstitucionais; 8º) por não terem sido ouvidas, previamente, as classes produtoras e classes operárias, principais interessadas e atingidas, como era de boa política e de toda conveniência; 9º) pelo aqodamento e a pressa com que foi votado, não permitindo um exame mais detalhado por parte do legislativo e não se socorrendo de sugestões das entidades de classe. Por outro lado não pode a oposição esconder seu contentamento em ter proporcionado as classes produtoras o conhecimento, ainda em tempo, da tramitação do Plano no Legislativo, propiciando a elas gestões que forçaram o Governo a um recuo em muitos setores, principalmente, na incidência de tributos novos. Desta forma evitou-se que o IVC, fôsse cobrado a razão de 8% para as mercadorias manufaturadas fora do Estado. Diminuiu-se de 4% para 2% o imposto sobre fumos e bebidas alcoólicas e excluí-se algumas classes menos favorecidas, como os operários de incidência de vários tributos. Também as dificuldades fiscais para a exportação de matérias primas, principalmente a madeira, foram removidas. Cumpriu a oposição com o seu dever. Sala das Sessões em 12 de julho de 1961. Em tempo: O Senhor Deputado Aldo Pereira de Andrade, também assinou a declaração de voto da oposição. Declaração de voto do Senhor Deputado Agostinho Mignoni, no seguinte teor: Na forma do art. 122, do Regimento Interno, requeremos inserção nos anais desta Assembléa da seguinte declaração de voto: Declaro que votei favoravelmente as emendas de minha autoria, rejeitadas na quase totalidade, uma vez que o Projeto pela forma de sua elaboração, não atende os interesses da coletividade catarinense. Minhas emendas visavam melhorá-lo enquadrando-o de acordo com as reais necessidades do momento. São elas de números 42 a 68, inclusive. Votei também, nas de nrs. 77, 80, 81, 95, 96, 97 e 98, aprovadas, e outras rejeitadas, por considerá-las de alta significação e grande valia para o desenvolvimento do Estado. Sala das Sessões, em 12-7-1961. Foi aprovado em 2ª Discussão o Projeto de Lei n. 476/60, que foi discutido pelo Senhor Deputado Romeu Sebastião Neves. Em discussão única foi aprovado o Projeto de Lei n. 190/61 e em primeira discussão os Projetos de Lei nrs. 122/61, 380 e 382/60. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS** — Não havendo oradores inscritos, encerrou o Senhor Presidente a sessão, convocando outra para amanhã, à hora regimental, com a seguinte Ordem do Dia: Trabalho das Comissões. Do que, para constar, eu, Altir Webber de Mello, 2º Secretário, fiz e mandei datilografar a presente ata.

ATA DA 56ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 1961
PRESIDÊNCIA — Deputado JOAOREM, Waldemar Salles, Romeu Sebas-

ESTIVALET PIRES.

SECRETARIA — Deputados AGOSTINHO MIGNONI e OSNI DE MEDEIROS RÊGIS.

As quatorze horas do dia treze de julho do ano de mil novecentos e sessenta e um nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Assembléa Legislativa do Estado. Havendo número legal, abriu o Senhor Presidente a sessão. **ATA** — Sem restrições foi aprovada a ata da sessão anterior. **EXPEDIENTE** — Ofícios do Palácio do Governo de nrs. 1955 — 1973 — 1974 e 1975; da Imprensa Oficial do Estado, de n. 223/61; da Comissão Ejecutiva Permanente Latino-Americana, de Montevideo; de São Paulo, do Senhor Joel Moreira Júnior, Divulgação CELUSA; do sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Previdência Social em Florianópolis, de nrs. 751 e 154; do Senhor Roberto Stein, Presidente da Associação Comercial e Industrial de Joinville; de Florianópolis, do Senhor Walmor Otávio de Oliveira, Diretor da Secretaria da Agricultura. **HORA DO EXPEDIENTE** — Requerimento do Senhor Deputado Waldemar Salles, solicitando envio de telegrama às seguintes autoridades: Presidente da República, Ministro Clovis Pestana, e ao Dr. Augusto Wolf, Sub-Chefe da Casa Civil da Presidência da República solicitando seja liberada verba da despesa da Margem Rio Tubarão. O requerimento, foi em votação aprovado. Deu conhecimento ao Plenário do pedido de licença formulado pelo Senhor Deputado Altir Webber de Mello. Requerimento do Senhor Deputado Romeu Sebastião Neves, solicitando a inclusão na Ordem do Dia da presente sessão da Redação Final dada ao Projeto de Lei n. 183/61, em votação, foi o requerimento aprovado. Requerimento do Senhor Deputado José Zanin solicitando envio de despacho telegráfico, às seguintes autoridades: Presidente da República, Ministro da Fazenda, e ao Dr. Augusto Wolf, solicitando a instalação de Coletorias Federais em toda a região Oeste Catarinense, o requerimento foi em votação aprovado. O Senhor Deputado Ivo Silveira, encaminhou à Mesa requerimento solicitando a inclusão na Ordem do Dia da presente sessão do requerimento de licença do Senhor Deputado Altir Webber de Mello, em votação, foi o requerimento aprovado. Projeto de Lei de autoria do Senhor Deputado Tupy Barreto, com a seguinte ementa: O art. 239, da Lei n. 198, de 18-12-54, fica acrescido, no item III, de mais um parágrafo. Ocupou, como primeiro orador a tribuna o Senhor Deputado Tupy Barreto, lendo nota publicada no Jornal de Joinville, sobre a arrecadação municipal; teceu ainda, o Senhor Deputado considerações a respeito. Como segundo orador ocupou a tribuna o Senhor Deputado Romeu Sebastião Neves, tecendo considerações sobre os aposentados desta Assembléa que não recebem há longo tempo suas aposentadorias e sobre os funcionários demitidos do Quadro da Secretaria da Assembléa Legislativa. Como terceiro orador, ocupou a tribuna o Senhor Deputado Ivo Silveira que criticou o discurso proferido pelo Senhor Deputado Romeu Sebastião Neves. **ORDEM DO DIA** — Foi aprovado o requerimento de pedido de licença para tratamento de saúde, por 60 dias, formulado pelo Senhor Deputado Altir Webber de Mello, e convocado o Senhor Deputado Wenceslau Borini, que se achando presente assumiu sua cadeira de Deputado. O Projeto de Lei n. 183/61, teve sua Redação Final aprovada, e foi encaminhada à sanção. O Senhor Presidente deu conhecimento do despacho que designou a comissão especial para exarar Parecer ao Projeto de Emenda à Constituição, que modifica os artigos 86 — 88 — 89, da Constituição do Estado, que ficou assim constituída: Deputados — Dib Cherem, Waldemar Salles, Romeu Sebas-

tião Neves, Laerte Ramos Vieira e Gentil Telles; Pedindo o Senhor Presidente que a Comissão se constituísse. O Senhor Deputado Laerte Ramos Vieira, solicitou a convocação da Comissão de Justiça, para uma reunião após o término da presente sessão. O Senhor Presidente, convocou a Comissão, atendendo a solicitação. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS** — Ocupou a Tribuna o Senhor Deputado Fernando B. Viégas, que teceu considerações sobre as demissões de funcionários da Assembléa Legislativa e sobre aposentados que não percebem seus vencimentos. Encerrou, em seguida, o Senhor Presidente a sessão, convocando outra, para amanhã, à hora regimental, com a seguinte Ordem do Dia: Trabalho das Comissões. Do que, para constar, eu, Altir Webber de Mello, 2º Secretário, fiz e mandei datilografar a presente ata.

ATA DA 57ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 1961

PRESIDÊNCIA — Deputado JOÃO ESTIVALET PIRES.

SECRETARIA — Deputados AGOSTINHO MIGNONI e DIB CHEREM.

As oito horas e trinta minutos do dia quatorze de julho do ano de mil novecentos e sessenta e um, nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Assembléa Legislativa do Estado. Havendo número legal, abriu o Senhor Presidente a sessão. **ATA** — Sem restrições foi aprovada a ata da sessão anterior. **EXPEDIENTE** — Ofícios do Ministério da Viação, do Senhor Luiz Carlos de Oliveira Borges, acusando o recebimento do telegrama de n. 343, deste Poder. De Criciúma, da Associação Comercial Industrial, do Senhor Vilson Barata. De Joaçaba, da Associação Comercial Industrial Oeste Catarinense, do Senhor Italo Remor. **HORA DO EXPEDIENTE** — O Senhor Presidente comunicou ao Plenário que recebeu ontem, a visita do Senhor Comandante do 5º Distrito Naval, Ernesto Morão Sá, que veio convidar os Senhores Deputados para comparecerem ao Aeroporto Hercílio Luz, no dia 15 do corrente, às 18 horas, quando chegará a esta Capital, o novo Comandante do 5º Distrito Naval, Almirante Luiz Clóvis de Oliveira, bem como convidar aos Senhores Deputados para a solenidade de posse, a realizar-se na próxima segunda-feira, às 15 horas, no 5º Distrito Naval. O Senhor Presidente convidou aos Senhores Deputados: Fausto Lobo Brasil, Dib Cherem e Fernando B. Viégas, para conjuntamente com a Mesa comparecerem ao Aeroporto e às solenidades de posse. Não havendo oradores, passou o Senhor Presidente para a **ORDEM DO DIA** — Não havendo matéria para ser votada ou discutida, passou-se para o tempo destinado a **EXPLICAÇÕES PESSOAIS** — Não havendo quem quizesse fazer uso da palavra, encerrou o Senhor Presidente a sessão, convocando outra, para segunda feira, dia 17, com a seguinte Ordem do Dia: Matéria em condições regimentais. Do que, para constar, eu, Altir Webber de Mello, 2º Secretário, fiz e mandei datilografar a presente ata.

ATA DA 58ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 1961.

PRESIDÊNCIA — Deputado JOÃO ESTIVALET PIRES.

SECRETARIA — Deputados AGOSTINHO MIGNONI e MÁRIO ORESTES BRUSA.

As quatorze horas do dia dezesse-

de julho do ano de mil novecentos e sessenta e um, nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Assembléa Legislativa do Estado. Havendo número legal, abriu o Senhor Presidente a sessão. **ATA** — Sem restrições foi aprovada a ata da sessão anterior. **EXPEDIENTE** — Telegramas de n. 2, de Brasília, do sr. José Aparecido de Oliveira, Secretário Particular do Presidente da República, Ofícios: do Rio, do senhor Herbert Moses; do sr. Danyllo Merquior, Presidente do Conselho Administrativo do IAPETC; de Florianópolis, do Senhor Governador do Estado de nrs. 2.006 — 2.025 — 2.040 — 2.041 — 2.042 — 2.043 — 2.045 — 2.046 — 2.047 — 2.048 e 2.049; do senhor Atílio Fontana, Secretário da Agricultura; do senhor Gustavo Neves, Diretor da Imprensa Oficial do Estado de nrs. 228 e 229/61; de Blumenau, do senhor Presidente da União Blumenauense de Estudantes; de Vidal Ramos, do senhor Francisco A. Koeirich, Prefeito Municipal. **HORA DO EXPEDIENTE** — Pediu a palavra o sr. Deputado Dib Cherem, que encaminhou à Mesa um requerimento no sentido de ser consignado na ata dos trabalhos legislativos, um voto de congratulação pela passagem do dia do Comerciante e que desta homenagem, seja dado conhecimento ao Presidente da Federação do Comércio e Associação Comercial. Usaram da palavra para discutir o referido requerimento os senhores deputados Romeu Sebastião Neves e Gentil Telles, em votação foi o mesmo aprovado. Requerimento do Senhor Deputado Antônio de Almeida, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei n. 149/61, teve sua discussão encerrada e foi retirado da Ordem do Dia por falta de quorum. Ocupou a tribuna o Senhor Deputado Romeu Sebastião Neves, congratulando-se com a indicação do sr. Braz Silva, como cronista do Jornal "A Gazeta". Em seguida ocupou a tribuna o Senhor Deputado Ruy Hülse, que teceu considerações sobre o problema da Energia Elétrica no Estado de Santa Catarina. O Senhor Presidente comunicou ao Plenário que passava a Presidência ao Sr. Deputado José Gonçalves a fim de participar, conjuntamente com os Srs. Deputados Dib Cherem e Fernando B. Viégas, da posse do novo Comandante do 5º Distrito Naval, Almirante Luiz Clóvis de Oliveira. **ORDEM DO DIA** — Foram apreciados pelo Plenário e tiveram sua segunda discussão encerrada os Projetos de Lei n. 122/61, 380/60 e 382/60, não sendo votados por falta de quorum. Tiveram sua discussão única encerrada e não foram votados por falta de quorum os Projetos de Lei n. 152 — 164 — 181/61. O Projeto de Lei n. 163/61, foi retirado da ordem do dia por sofrer emenda, tendo sido encerrada sua discussão única. O Projeto de Lei 178/61, teve sua primeira discussão encerrada e não foi votado por falta de quorum, acontecendo o mesmo, ao parecer exarado à Indicação n. 9/61, que teve sua discussão única encerrada. Não havendo quorum para votação suspendeu o Senhor Presidente a Sessão por 30 minutos; reaberta a sessão, persistindo falta de quorum passou o Senhor Presidente para as **EXPLICAÇÕES PESSOAIS**, ocupando a tribuna o Senhor Deputado Tupy Barreto, leu telegrama enviado pelo Presidente do Sindicatos dos Mineiros, tecendo considerações sobre o mesmo. Em seguida encerrou o Senhor Presidente a sessão, marcando outra para amanhã, à hora regimental, com a seguinte Ordem do Dia: Proposições que não foram votadas por falta de quorum na presente sessão, constantes da Ordem do dia. Do que, para constar, eu Altir Webber de Mello, 2º Secretário, fiz e mandei dactilografar a presente ata.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO VI

Florianópolis, 12 de setembro de 1961

NÚMERO 1.366

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MANDADO DE SEGURANÇA N. 274, DA COMARCA DE CAMPOS NOVOS

Recurso extraordinário.

Requerente: T. de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Recorrido: João Zuillo Zancaro.

DESPACHO

Admito o recurso pela letra d, inciso III, art. 101 da Constituição Federal.

Conforme decidiu o venerando acórdão de fls. 38, o Chefe do Poder Executivo não podia, sem fundamento legal, tornar sem efeito a nomeação do recorrido para exercer o cargo de escrivão de paz do distrito de Herval Velho, do município e comarca de Campos Novos, porque ao mesmo era assegurado o direito à posse.

Em sentido contrário, o recorrente invocou decisões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e do Pretório Excelso, segundo as quais: "Somente com a posse, isto é, com a investidura formal no cargo, é que se estabelece o vínculo jurídico entre o poder público e o funcionário".

Caracterizado, assim, o dissídio jurisprudencial, justifica-se o apelo extremo, com fundamento na letra d do permissivo constitucional.

Publique-se.

Florianópolis, 5 de setembro de 1961.
Desembargador Alves Pedrosa, presidente.

Portaria n. 108

O desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar os efeitos da portaria n. 107, de 4 do corrente, por mais dois dias, a contar de hoje, pela qual foi suspenso o funcionamento dos Cartórios de Protesto de Títulos Mercantis desta Capital, e recomendar aos exmos. srs. drs. Juizes de Direito das comarcas do interior a adoção de medida idêntica.

Publique-se e comunique-se.

Florianópolis, 8 de setembro de 1961.

Des. Severino Nicomedes Alves Pedrosa, presidente.

TRIBUNAL PLENO

Edital n. 121

Torno público que, na sessão do Tribunal Pleno, desta data, foram sorteados os seguintes processos:

Mandado de segurança n. 396 de Florianópolis, requerentes Curiguassú Borges de Carvalho e outros e requerido o exmo. sr. Governador do Estado. Relator o sr. des. Arno Hoeschl.

Mandado de segurança n. 400 de Tubarão, requerente Antônio Pedro Prudêncio e requerido o exmo. sr. Governador do Estado. Relator o sr. des. Ivo Guilhon.

Recurso de mandado de segurança n. 205 de Joaçaba, recorrentes dr. juiz de direito e a Prefeitura Municipal de Água Doce e recorridos J. Mendes S. A., Comércio e Indústria e outros. Relator o sr. des. Ivo Guilhon.

Mandado de segurança n. 399 de Tijucas, requerentes Coripa Brasil dos Santos e Maria Albanaz do Nascimento e requerido o exmo. sr. Governador do Estado. Relator o sr. des. Arêas Horn.

Mandado de segurança n. 398 de Florianópolis, requerente Oswaldo Schmidt Alencastro e requerido o exmo. sr. Governador do Estado. Relator o sr. des. Clóvis Gama.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 6 de setembro de 1961.

Hélio de Melo Mosimann, secretário, em exercício.

1ª CAMARA

Edital n. 122

Faço público que, na sessão da 1ª Câmara Civil, desta data, foram sorteados os seguintes processos:

Apelação de desquite n. 1.335 de Florianópolis, apte. dr. juiz de direito da Vara de Família e Sucessões e apdos. Carlos Nestori da Silveira e s/m. Relator o sr. des. Arno Hoeschl.

Apelação cível n. 5.056 de Caçador, apte. dr. juiz de direito e apda. a Prefeitura Municipal de Caçador. Relator o sr. des. Arno Hoeschl.

Apelação cível n. 5.101 de Campos Novos, apdes. Aristocleides Barattieri e s/m e apdos. Sílvio Toledo e s/m. Relator o sr. des. Arno Hoeschl.

Agravo de petição n. 466 de Turvo, agnte. Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e agrdo. Horácio Raimundo Vieira. Relator o sr. des. Ivo Guilhon.

Apelação cível n. 5.092 de Blumenau, apte. Edamar Coelho e apdo. dr. juiz de direito da 2ª Vara. Relator o sr. des. Ivo Guilhon.

Agravo de instrumento n. 155 de Lajes, agnte. Olegário Estefano Koerich e agrdo. Pedro Martins da Silva. Relator o sr. des. Clóvis Gama.

Agravo de petição n. 447 de Tubarão, agnte. Antônio Zanella e agrdo. Ercílio Marciano. Relator o sr. des. Clóvis Gama.

Apelação cível n. 5.093 de Joaçaba, apdes. e apdos. De Bortoli Ltda., Amantino de Bortoli, s/m, e outros e Domingos Girardi. Relator o sr. des. Clóvis Gama.

Apelação cível n. 5.099 de Joaçaba, apte. Rudi José Nodari e apdo. Sebastião Veiga Sobrinho. Relator o sr. des. Clóvis Gama.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 8 de agosto de 1961.

Adir Caldeira, secretário da Câmara.

Edital n. 2.366

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e um, em sessão da Câmara Criminal, para publicação, foi apresentado o seguinte acórdão:

Apelação criminal n. 9.475, de Joaçaba, relator o exmo. sr. des. José Rocha Ferreira Bastos, apelante Auri Penteado, apelada a Justiça, por seu Promotor; "sem divergência de votos, conhecer do recurso e provê-lo, em parte, a fim de que, reajustada a um ano de dois meses de detenção a pena imposta ao apelante, seja a este concedida a suspensão condicional da mesma, ficando mantidas as demais pronúncias da sentença apelada. Custas na forma da lei".

Oswaldo Fernandes, escrivão.

Edital n. 2.367

Aos seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e um, em sessão das Câmaras Reunidas, em Tribunal Pleno para publicação, foram apresentados os seguintes acórdãos:

Mandado de segurança n. 250, de Lajes, relator o exmo. sr. des. Belisário Ramos da Costa, requerente Aldo Cesar de Sá, requerido exmo. sr. dr. Secretário da Segurança Pública; "por unanimidade de votos, julgar prejudicado, em parte, o pedido, por já haver o requerente reassumido o exercício de suas funções; indeferir-lo no tocante aos vencimentos atrasados e indenização que reclama. Custas ex-lege".

Recurso de habeas-corpus n. 541, de Indaial, relator o exmo. sr. des. Vitor Lima, recorrentes Ivo Dalarosa e Antônio Dalarosa, recorrido dr. juiz de direito; "por votação unânime, conhecer do recurso e julgá-lo prejudicado. Sem custas".

Habeas-corpus n. 3.365, de Florianópolis, relator o exmo. sr. des. Ary Pereira de Oliveira, impetrante dr. Raul Mazza do Nascimento, paciente Luiz Fernando de Faria Bonetti; "por unanimidade de votos, conhecer do pedido de deferir-lo, para conceder a ordem impetrada, a fim de que cessem, em relação ao paciente, os efeitos do despacho de prisão preventiva prolatado pelo dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal, sem prejuízo ao inquérito policial em curso. Sem custas".

Habeas-corpus n. 3.368, de Curitiba, relator o exmo. sr. des. Hercílio João da Silva Medeiros, impetrante dr. Osny Granemann de Souza, paciente Aciles de Souza Melo; "por unanimidade de votos, denegar a ordem de habeas-corpus impetrada. Custas pelo impetrante".

Habeas-corpus n. 3.370, de Indaial, relator o exmo. sr. des. Arno Pedro Hoeschl, impetrante dr. Gerd Hennings, paciente Ivo Dalarosa e Antônio Dalarosa; "por votação unânime, conceder a ordem impetrada. Sem custas".

Habeas-corpus n. 3.371, de Florianópolis, relator o exmo. sr. des. Oswaldo Arêas Horn, impetrante dr. Zany Gonzaga, paciente Arminda João Martins dos Santos; "por votação unânime, denegar a ordem impetrada. Custas pelo impetrante".

Habeas-corpus n. 3.376, de São Lourenço d'Oeste, relator o exmo. sr. des. Vitor Lima, impetrante dr. Genir José D'Aguiar, paciente Armando Vedana; "por votação unânime, denegar a ordem impetrada. Custas pelo impetrante".

Oswaldo Fernandes, Escrivão.

Edital n. 2.368

Aos oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e um, em sessão da Primeira Câmara Civil, para publicação, foram apresentados os seguintes acórdãos:

Agravo de Instrumento n. 152, de Itajaí, relator o exmo. sr. des. Ivo Guilhon Pereira de Mello, agravante Manoel Luiz de Oliveira Neto, agravado Aquiles Vieira; "por votação unânime, não conhecer do agravo, por intempestivo. Custas pelo agravante".

Apelação de desquite n. 1.832, de Caçador, relator o exmo. sr. des. Ivo Guilhon Pereira de Mello, apelante dr. juiz de direito, "ex-officio", apelados Agenor Hebbel e sua mulher; "por votação unânime, negar provimento ao recurso, para confirmar a sentença do dr. juiz de Direito, Custas

pelos apelados".

Apelação de desquite n. 1.821, de Blumenau, relator o exmo. sr. des. Ivo Guilhon Pereira de Mello, apelante dr. juiz de direito da 2ª Vara, "ex-officio", apelados Sérgio João Soares e s/mulher; "por votação unânime, negar provimento ao recurso, para confirmar a sentença que homologou o desquite. Custas pelos apelados".

Oswaldo Fernandes, Escrivão.

Edital n. 2.369

Aos oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e um, em sessão da Câmara Criminal, para publicação, foram apresentados os seguintes acórdãos:

Exceção de Suspeição n. 12, de Xanxerê, relator o exmo. sr. des. João Thomaz Marcondes de Mattos, excepciente João Unes Siqueira, excepeto dr. Juiz de Direito da Comarca; "por conformidade, de votos, rejeitar porque manifestamente impropriedade, a suspeição arguida. Custas pelo excepciente".

Recurso criminal n. 5.894, de Mondai, relator o exmo. sr. des. João Thomaz Marcondes de Mattos, recorrente Gerhardt Rammming, recorrida A Justiça, por seu Promotor; "por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a sentença recorrida, por não se tratar da figura da extinção da punibilidade. Custas pelo recorrente".

Oswaldo Fernandes, Escrivão.

EDITAL N. 4.725

2ª CAMARA CIVIL Pauta de julgamento

De ordem do exmo. sr. des. presidente da 2ª Câmara Civil, torno público que, de acordo com o § 4º do art. 374, do Código de Processo Civil, serão julgados no dia 18 do corrente, os seguintes processos:

Apelação de desquite n. 1.735 de Curitiba, apelante o dr. Juiz de Direito e apelados Marino Lenzi e s/m. Relator o sr. des. Ary Pereira Oliveira, revisores os srs. des. Vitor Lima e Patrocínio Gallotti.

Apelação de desquite n. 1.827 de Joinville, apelante o dr. Juiz de Direito da 1ª Vara e apelados João Luiz Duarte e s/m. Relator o sr. des. Ary Pereira Oliveira, revisores os srs. des. Vitor Lima e Patrocínio Gallotti.

Apelação de desquite n. 1.830 de Blumenau, apelante o dr. Juiz de Direito da 2ª Vara e apelados Carlos Heinz Jurk e s/m. Relator o sr. des. Ary Pereira Oliveira, revisores os srs. des. Vitor Lima e Patrocínio Gallotti.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 8 de setembro de 1961.

Adir Caldeira, secretário da Câmara.

Edital n. 4.726

Edital de Preparo

Faço público que, de acordo com o artigo 41, do decreto-lei n. 4.565, de 11 de agosto de 1942, que modificou o artigo 870, do Código de Processo Civil, se acha correndo prazo de cinco (5) dias, nesta Secretaria, para preparo, do seguinte processo:

Agravo de instrumento de Timbê, agnte. Ricardo Klitzke e agrdo. Fritz Kloen.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 8 de setembro de 1961.

Hélio de Melo Mosimann, secretário em exercício.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Pauta de julgamento para a sessão do dia 15 de setembro de 1961

Proc. n. 619 — cls. 7ª — Pedido de cancelamento do atual Diretório Municipal de Florianópolis.

Requerente: Partido Trabalhista Brasileiro.

Relator: Exmo. sr. dr. Othon da Gama Lobo d'Eça.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, em Florianópolis, 8 de setembro de 1961.

Márcio Luiz Guimarães Collaço, diretor geral.

FÓRO DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL

Edital de intimação de sentença

O doutor Euclides de Cerqueira Cintra, juiz de direito da Segunda Vara Cível, em exercício na Primeira Vara Criminal da comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a Wiegand Seifert, natural do Estado de Santa Catarina, solteiro, do comércio, com vinte e nove anos de idade, filho de Emilio Seifert e de Wanda Seifert, que, pelo presente e com o prazo de 90 dias, (noventa dias), a contar da primeira publicação do presente, no "Diário da Justiça" do Estado, fica intimado da sentença que o condenou a um ano e seis meses de reclusão como incurso nas sanções do artigo 171, combinado com o artigo 51, parágrafo 1º, do Código Penal, condenação, mais, nas custas do processo e a pagar a Taxa Penitenciária de cem cruzeiros Dado e passada, nesta cidade de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, em o Cartório do Crime, aos oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e um. Eu, (ass.) Norval Antônio Arioli, escrivão da Primeira Vara Criminal, que fiz dactilografar, subscrevi. (Ass.) Euclides de Cerqueira Cintra, juiz de direito da 2ª Vara Cível, em exercício na 1ª Vara Criminal. Confere com o original que foi afixado na porta do Cartório do Crime, aos oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e um. O escrivão: Norval Antônio Arioli. Nota: A presente é cópia fiel da original. Dou fé. Florianópolis, 8 de setembro de 1961. O escrivão: Norval Antônio Arioli.

(18335)

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE ITAJAI

Edital de citação

O doutor David Amaral Camargo, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos este edital vierem, ou dêle conhecimento tiverem, que por parte de Bento João da Rocha, por intermédio de seu procurador dr. Francisco Rangel, foi dirigida a este Juízo, a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Itajaí: Bento João da Rocha, brasileiro, casado, lavrador, residente neste município e comarca, por seu advogado inscrito sob n. 18, na Seção de Santa Catarina, da Ordem dos Advogados, de acordo com os arts. 550 e 552 do Código Civil, aquele alterado pela lei n. 2.437, de 7-3-55 e na forma dos arts 454 e seguintes do Código de Processo Civil, vem muito respeitosamente expor e requerer a v. excia. o seguinte: 1º — Que, por si e seus antecessores, possui como seu terreno situado no lugar "Bahia", arroyal dos Cunhas, contendo a área de trezentos e oitenta e cinco metros e cin-

quenta centímetros (385.687,50) quadrados, com as seguintes dimensões: ao norte, duzentos e cinco metros e setenta centímetros (205,70) de frente, por igual largura, no sul, no Travessão Médio Grande e ali, com terras de Estevão Atanásio Pereira, mais conhecido por Estevão Miguel; mede um mil e oitocentos e cinco (1.875) metros nas laterais, ficando, a oeste, as terras de Armínio Amaro Luis, e a leste, ditas de Kavelage & Cia. Ltda. 2º — Que há mais de vinte (20) anos, desfrutava em todo a sua plenitude, exercendo ali poses mansa, pacífica, ininterrupta, sem sofrer oposição alguma. Querendo agora, justificá-la, pede a designação de lugar, dia e hora para ouvir as testemunhas arroladas, citando o dr. Promotor Público para todos os termos da causa até final. Justificado o bastante e não havendo contestação ou sendo esta improcedente, pede a citação dos Interessados incertos, e certos, na forma da lei, dispensando o Domínio da União, por não ser nesta parte interessada. Isto feito, espera declarado sobre o terreno acima descrito, fornecendo-se-lhe certidão da respectiva sentença, para sua inscrição no Registro de Imóveis. Para os efeitos fiscais, dá a presente o valor de Cr\$ 2.100,00. Nestes termos, A. e D. P. deferimento. Itajaí, 27 de junho de 1961. (Ass.) Francisco Rangel: sobre estampilhas estaduais no valor de Cr\$ 4,00, inclusive taxa de saúde. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: A. designe o dia 29 de junho corrente, às 11 horas, para a realização da audiência de justificação requerida feitas as devidas intimações, cite o dr. Promotor Público. Itajaí, 27-6-61. (Ass.) Belizário José Negreira Ramos. Preferida a justificação, foi a seguir justificada por sentença do teor seguinte:istos, etc. Juízo por sentença a justificação de Is., em que requerente Bento João da Rocha, para que surta os seus juncos e legais efeitos. Citem-se, pessoalmente para contestar o pedido o dr. representante do Ministério Público, os Interessados certos, bem como, por edital, com o prazo de trinta (30) dias os Interessados incertos, editais estes que deverão ser publicados por três (3) vezes no "Jornal do Estado" local e três vezes no "Diário da Justiça" do Estado. Custas, a final. P. R. I. Itajaí, 8 de agosto de 1961. (Ass.) David Amaral Camargo, juiz de direito da 1ª Vara. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 12 dias do mês de agosto de 1961. Eu, (ass.) Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevo. (Ass.) David Amaral Camargo, juiz de direito da 1ª Vara. Confere com o original. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevo. Hélio Mário Guerreiro, escrivão.

(3.511)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALHOÇA

Edital

A dra. Tereza Grisólia Tang, juiz de direito da comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber aos ou o presente edital de 1ª praça, virem ou dêle conhecimento tiverem, com o prazo de vinte (20) dias, que o porteiro dos auditórios deste Juízo, trará a público pregão de venda e arrematação, no dia 2 do mês de outubro

do corrente ano, às 10 horas da manhã, na sala das audiências deste Juízo, no Edifício da Prefeitura Municipal desta cidade, o bem abaixo discriminado penhorado a Z. S. Bossie, na ação executiva que lhe move a Companhia Importadora "Jobrasil" que é a seguinte: Um terreno situado no lugar denominado Sertão do Espíndola, município de Santo Amaro da Imperatriz, desta comarca, com a área de 159.658m2, fazendo frente em terras de Duarte Manoel e Julio Manoel Duarte; fundos com terras de José Kloppel e Oto Passing e ao sul, com ditos de José Kloppel, terreno este registrado no cartório do sr. Oficial do Registro de Imóveis, desta comarca, sob o n. 15.672, no livro 3.L, avaliado por Cr\$ 50.000,00. E, assim será o dito bem arrematado a quem mais der e maior lance oferecer além do preço da avaliação no dia, hora e local, acima mencionados. E, para conhecimento público, se passou o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palhoça, em cartório do Cível e mais anexos, sito à rua Custano Silveira de Matos, n. 51, aos 19 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961). Eu, Hélio de Oliveira, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevi. (Ass.) Tereza Grisólia Tang, juiz de direito. Confere com o original que afixei no local do costume ao qual me reparto e dou fé. Hélio de Oliveira, escrivão.

(3.564)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PÓRTO UNIÃO

Edital de citação

O doutor Timótheo Braz Moreira, juiz de direito da comarca de Pórtio União, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber, que pelo prazo de trinta (30) dias, cita, o senhor José dos Santos Ferreira, a fim de acompanhar os autos de desquite requerido por sua mulher Lindamir Ferreira, por todo o conteúdo da petição e despacho, do teor seguinte: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Pórtio União: Lindamir Ferreira, brasileiro, casado, do lar, residente e domiciliado nesta cidade, por seu procurador infra-assinado, advogado inscrito na O.A.B., Seção deste Estado, sob n. 1.118, querendo promover uma ação de desquite judicial contra seu marido José dos Santos Ferreira, brasileiro, casado, motorista, residente atualmente em Joaçaba, Estado de Santa Catarina, vem a presença de v. excia., expor e requerer o seguinte: I — Que a suplicante é casada com o suplicado, conforme faz prova com a certidão junta. II — Que, dêse matrimônio, o casal houve um filho, de nome, Francisco Antônio dos Santos Ferreira, nascido em 30 de maio de 1958 (cert. junta). III — Que, sem justo motivo o suplicado abandonou o lar conjugal, passando a viver em concubinato com outra mulher, conhecida pelo nome de Maria dos Santos Lima, residente em Joaçaba, num gesto que fere frontalmente os princípios da moral e dos bons costumes que norteiam a instituição matrimonial. IV — Que, diante disso, a suplicada, além de sofrer humilhações, passou a privações de toda a sorte, sem poder contar com os recursos para sua própria manutenção. Assim, diante do exposto, requer a v. excia., que se digne julgar procedente o pedido, observando o que dispõe o art. 317, do C. C. Brasileiro, em seu inciso I, para o fim de ser decretada a dissolução da sociedade conjugal, considerado o réu-conjuge culpado, assegurada a suplicante, o direito de ter consigo, sob sua guarda o filho do casal, condenado o réu ao pagamento das custas e honorários de advogado. Requer, outrossim, que deferida e atuada esta, com os documentos que a instruem, seja expedida a competente carta precatória para a comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para a citação de José dos Santos Ferreira, ali residente, para

contestar a ação no prazo legal, se assim entender, bem assim para todos os seus termos, até final sentença, pena de revelia. Protesta-se por todo o gênero de provas admitidas em direito, e, principalmente, a inquirição das testemunhas cujo rol se vê abaixo, testemunhas essas, que, desde já, se, pede, sejam intimadas a depor. Dá-se à causa, para efeito de pagamento de taxa judiciária, o valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Pórtio União, 21 de outubro de 1961. (Ass.) pp. Egon Udo Koerner. (Devidamente e selada). Certidão: Certifico que, nesta data, em cumprimento ao presente mandado me dirigi nesta cidade e comarca, e sendo aí deixei de citar o sr. José dos Santos Ferreira, por não os haver encontrado e não obter informações a respeito do paradeiro do mesmo. O referido a verdade e dou fé. Joaçaba, 27 de janeiro de 1961. (Ass.) ilegível, Oficial de Justiça. Despacho: Em face da certidão de fls. do sr. Oficial de Justiça de Joaçaba, dê-se vista ao A. Em. 31-5-61. (Ass.) Timótheo Braz Moreira. Petição. Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Pórtio União: Lindamir Ferreira, por seu procurador, infra-assinado, autora de uma ação de desquite, que move neste Juízo contra s/marido José dos Santos Ferreira, atendendo ao respeitável despacho de v. excia., vêm, respeitosamente, diante da certidão do Oficial de Justiça, requerer, seja o réu citado por edital, visto residir em lugar incerto e não sabido, para acompanhar mencionada ação em todos os seus termos, até final, sob pena de revelia. Nestes termos, P. deferimento. Pórtio União, 25 de agosto de 1961. Pp. Egon Udo Koerner. (Devidamente selada). Despacho: Nos autos. Cite-se por edital pelo prazo de (30) trinta dias. Em. 27-8-61. (Ass.) Timótheo Braz Moreira. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital que será publicado por três vezes no jornal local e uma vez no "Diário da Justiça" do Estado e será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Pórtio União, Estado de Santa Catarina, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e um. Eu, ilegível, escrivão do Cível e Comércio, o dactilografarei e subscrevi. (Selos a final). Timótheo Braz Moreira, juiz de direito.

(3.544)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CONCÓRDIA

Edital de citação, do réu Mário Barbosa. Eu, o dr. Heinz T. Striffler, juiz substituto, no exercício do cargo de juiz de direito da comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faço saber ao réu Mário Barbosa, brasileiro, casado, ex-soldado da Polícia Militar do Estado, que por este Juízo e pelo cartório do Crime, a Justiça Pública por seu Promotor, lhe move os termos de uma ação penal como incurso nas penas do art. 322 do C. Penal, por delito contra Faustino Benatti, no dia 25 de janeiro de 1960, em Pórtio Maua, R.G.S. E, como referido réu se encontra em lugar incerto e não sabido, mandei expedir o presente edital com o prazo de 15 dias, pelo qual fica citado para comparecer perante este Juízo, na sala de audiências do Edifício em que funciona o Forum, Prefeitura Municipal de Concórdia, no próximo dia 8 de janeiro de 1962, às dez horas, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos da aludida ação penal. E, para que chegue ao conhecimento do réu Mário Barbosa, mandei expedir o presente edital que será afixado na porta do Forum e publicado pelo "Diário da Justiça" do Estado. Dado e passado nesta cidade de Concórdia, aos dez dias do mês de agosto de 1961. Eu, ilegível, escrivão do Crime, o dactilografarei e subscrevi. Heinz T. Striffler, juiz de direito substituto.

(18.239)